

Proc. Administrativo 1.061/2024

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 14/02/2024 às 16:38:38

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação, SEMAS-CRAS, SEMAS-Compras

REQUISIÇÃO 16 2024 - MENTORIA E PALESTRA

Secretaria demandante:

Assistência Social

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

A_ETP24_2024.pdf
A_REQUISICAO_16_2024_MENTORIA_E_PALESTRA.docx
A_REQUISICAO_16_2024_MENTORIA_E_PALESTRA.pdf
B_DECLARACAO_DE_DISPENSA_ART_74.pdf
B_JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_ART_74.pdf
B_TERMOS_DE_CIENCIA_FISCAL_DE_CONTRATO.pdf
C_ORCAMENTO_MENTORIA.pdf
C_ORCAMENTO_PALESTRA.pdf
D_alberton_palestra_cshow.pdf
D_ATESTADO_DE_CAPACITACAO_TECNICA.pdf
D_ATESTADO_DE_CAPACITACAO_TECNICA_2.pdf
D_CARTAO_CNPJ_ALBERTON_E_PARANHOS_LTDA.pdf
D_Certidao_Federal_Alberton.pdf
D_certidao_municipal.pdf
D_Certidao_Narrativa.pdf
D_Certidao_Negativa_Trabalhista.pdf
D_CNH_e.pdf

D_CNPJ.pdf
D_Consulta_Regularidade_do_Empregador_FGTS_.pdf
D_CONTRATO_SOCIAL.pdf
D_Declaracao_de_nao_nepotismo.pdf
D_DECLARACAO_DE_SUJEICAO_AO_INCISO_XXXIII_DO_ART_7_1.pdf
D_Emissao_NFS_e_n_4_Alberton_e_Paranhos_mentoria.pdf
D_NFSE_3_630043374_1_1_palestra.pdf
D_NFS_e_1_Alberton_e_Paranhos_dia_da_mulher.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudineia de Souza Lazare...	15/02/2024 08:09:28	1Doc CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI CPF 023.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4246-E673-D4D2-EE7B**

Estudo Técnico Preliminar 24/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de empreendedorismo feminino e palestra para o Dia da Mulher.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	Claudinéia de Souza Lazaretti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Documentação que comprove a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.
Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.2 Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados, que comprovem a experiência da empresa para prestar serviços de Mentoria, Capacitação, Gestão e Desenvolvimento Emocional.

1.3 Proposta Comercial:

Apresentação da proposta de preços contendo todos os detalhes necessários, como valores, prazos, que seja compatível com o valor de mercado mediante comprovação através de Notas Fiscais ou contratos vigentes com outros municípios.

1.4 Documentação Específica:

Certidões específicas relacionadas ao ramo de atividade da empresa, se aplicável.
- CNH ou RG do Representante legal.
- Declaração de Não Nepotismo.
- Declaração de Não Emprega Menor.

5. Levantamento de Mercado

Apresentação da proposta de preços contendo todos os detalhes necessários, como valores, prazos, que seja compatível com o valor de mercado mediante comprovação através de Notas Fiscais (em anexo) de prestação de serviços para outros municípios.

6. Descrição da solução como um todo

A capacitação de mentoria para o público feminino desempenha um papel crucial no desenvolvimento profissional e pessoal das mulheres, proporcionando suporte, orientação e recursos necessários para alcançar seus objetivos. Aqui estão alguns dos principais benefícios e propósitos dessa capacitação:

1.

Desenvolvimento de Habilidades Profissionais:

- As mentoras podem compartilhar conhecimentos e experiências práticas, auxiliando as mulheres a aprimorar suas habilidades profissionais.
- Orientação específica pode ser oferecida em áreas como liderança, comunicação, negociação e tomada de decisões.

2.

Empoderamento Pessoal e Profissional:

- A mentoria pode fortalecer a confiança e autoestima, capacitando as mulheres a superar desafios profissionais e pessoais.
- O acesso a modelos de papel femininos bem-sucedidos pode inspirar e motivar as mentees.

3.

Networking e Oportunidades de Carreira:

- Através da mentoria, as mulheres podem expandir suas redes profissionais, conectando-se a mentores e colegas que podem oferecer insights e oportunidades valiosas.
- Mentoras podem facilitar o acesso a redes e círculos profissionais, abrindo portas para progressão na carreira.

4.

Equilíbrio entre Vida Profissional e Pessoal:

- Mentoras podem fornecer conselhos práticos sobre como equilibrar as demandas da vida profissional e pessoal, ajudando a evitar o esgotamento e promovendo o bem-estar.

5.

Quebra de Barreiras e Estereótipos de Gênero:

- A mentoria pode contribuir para a quebra de barreiras de gênero, desafiando estereótipos e promovendo ambientes de trabalho mais inclusivos.
- Mulheres mentoras podem inspirar outras a desafiar limitações percebidas e alcançar seus objetivos.

6.

Desenvolvimento de Liderança:

- A mentoria pode orientar as mulheres no desenvolvimento de habilidades de liderança, preparando-as para cargos de liderança e posições executivas.

7.

Troca de Experiências e Aprendizado Mútuo:

- A relação de mentoria é uma via de mão dupla, permitindo que mentoras e mentees aprendam umas com as outras.
- A diversidade de experiências pode enriquecer o aprendizado e promover uma compreensão mais profunda das questões enfrentadas pelas mulheres em diferentes contextos.

8.

Fomento da Diversidade e Inclusão:

- A promoção de mentorias para mulheres contribui para a construção de ambientes de trabalho mais diversos e inclusivos, reconhecendo a importância da representatividade.

Em resumo, a capacitação de mentoria para o público feminino visa criar um ambiente de apoio, aprendizado e desenvolvimento, capacitando as mulheres a atingirem todo o seu potencial pessoal e profissional.

para a palestra sobre empreendedorismo e empoderamento para mulheres pode abordar uma variedade de questões e oferecer soluções relevantes para diversos problemas. Algumas áreas específicas que podem ser abordadas incluem:

1.

Fomento do Empreendedorismo Feminino:

- A palestra pode incentivar mulheres a considerar o empreendedorismo como uma opção de carreira, destacando oportunidades e recursos disponíveis.
- Abordar barreiras específicas que as empreendedoras enfrentam, como acesso a financiamento e desafios culturais.

2.

Desenvolvimento de Habilidades Empreendedoras:

- Oferecer orientações práticas sobre como desenvolver habilidades empreendedoras, como gestão financeira, estratégias de marketing e liderança.
- Proporcionar ferramentas para ajudar as mulheres a transformar suas ideias em empreendimentos bem-sucedidos.

3.

Inspiração e Motivação:

- Compartilhar histórias de mulheres empreendedoras bem-sucedidas para inspirar e motivar outras a superarem desafios.
- Destacar exemplos de superação e resiliência para encorajar a perseverança em meio às dificuldades.

4.

Equidade de Gênero no Mundo Empresarial:

- Abordar questões de equidade de gênero no ambiente de trabalho e no empreendedorismo, destacando a importância da representatividade.
- Oferecer estratégias para superar desafios específicos que as mulheres empreendedoras podem enfrentar.

5.

Networking e Colaboração:

- Enfatizar a importância do networking e colaboração entre mulheres empreendedoras, promovendo um ambiente de apoio e aprendizado mútuo.
- Proporcionar oportunidades para estabelecer conexões e parcerias profissionais.

6.

Conciliação entre Carreira e Vida Pessoal:

- Abordar estratégias para equilibrar as demandas da carreira empreendedora e da vida pessoal.
- Oferecer dicas práticas para gerenciar o tempo e evitar o esgotamento.

7.

Desconstrução de Estereótipos e Obstáculos Culturais:

- Explorar e desafiar estereótipos de gênero relacionados ao empreendedorismo, incentivando uma mentalidade inclusiva e diversificada.
- Abordar obstáculos culturais que podem limitar as oportunidades para as mulheres empreendedoras.

8.

Acesso a Recursos e Financiamento:

- Informar sobre recursos disponíveis, programas de apoio e opções de financiamento destinados especificamente a mulheres empreendedoras.
- Oferecer orientação prática sobre como acessar e otimizar esses recursos.

Uma palestra abrangente sobre empreendedorismo e empoderamento para mulheres pode, portanto, abordar uma variedade de desafios e oferecer insights valiosos para capacitar as participantes a alcançarem sucesso em suas jornadas empreendedoras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total
1	1	Treinamento e Mentoria de empreendedorismo feminino. 08 sessões (a cada 15 dias). Duração de 3 horas cada . Materiais didáticos inclusos (Apostilas e materiais extras de atividades).	8	UN.	3.750,00	30.000,00
1	2	Palestra de Empreendedorismo e empoderamento para mulheres. Carga horária: 1:30 horas.	1	UN.	3.500,00	3.500,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.500,00

Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Se torna viável o parcelamento do objeto, uma vez que a execução será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Com base na análise minuciosa das especificações contidas no processo licitatório, concluímos que não existe anecessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

Todas as demandas relacionadas ao objeto de contratação foram devidamente elencadas, assegurando uma abordagem abrangente e completa para atender às necessidades identificadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está incluída no planejamento financeiro desta unidade, pois as necessidades orçamentárias são detalhadas nesse planejamento, estabelecendo a contratação como uma extensão direta do plano estratégico.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Para o item 1: Treinamento e Mentoria de empreendedorismo feminino.

ABORDANDO OS TEMAS:

- Empreendedorismo Feminino e Desafios e Necessidades;
- Autoconhecimento;
- Inteligência Emocional;
- Gestão de tempo;
- O Papel do Networking;
- Finanças, recursos para abertura e estruturação de negócio;
- Marketing pessoal e vendas;
- Comunicação Offline e digital;
- Planejamento estratégico do negócio.

Introdução ao Empreendedorismo Feminino

A principal vantagem de estimular a mentalidade para o empreendedorismo feminino é a diminuição da desigualdade de gênero. Numa sociedade em que homens e mulheres têm direitos iguais, espera-se que todos assumam tarefas equivalentes. Quanto mais pessoas estiverem envolvidas com um negócio próprio, mais a economia cresce. Movimentos que geram emprego, elevam a renda média e melhoram a qualidade de vida das famílias.

Precisamos também promover serviços de qualificação para uma classe esquecida, que é a classe média, onde não se encaixam nos benefícios de renda, mas precisam ter uma renda, seja de complemento ou até para sair de um ciclo de violência, ou problemas de saúde mental. Um fato importante também é impulsionar o empreendedorismo nesta classe, onde possuem um poder aquisitivo melhor, para que geram empregos, abrindo seus próprios negócios.

Desafios e Necessidades:

Ainda há desafios e competências essenciais a serem desenvolvidas:

Fatores culturais: historicamente a figura masculina sempre esteve mais relacionada aos negócios, à liderança e à tomada de decisão.

Questões pessoais: jornadas duplas, ou até triplas e sobrecarga, com afazeres domésticos, cuidados da família e a gestão empresarial.

O autoconhecimento serve para as pessoas conseguirem entender como suas emoções surgem e florescem e controlá-las conforme as circunstâncias da vida exigirem. Autoconhecimento e propósito: como reconhecer a sua essência na sua marca. Escolhas conscientes: Você é tudo que está em sua volta.

Resgate interior e construção do seu sonho verdadeiro.

Coragem para se abrir ao novo.

Saúde Mental e Equilíbrio:

Quebrar círculo vicioso de pensamentos repetitivos.

Na ânsia de empreender, tocar a vida familiar e corporativa com afinco, muitas mulheres esquecem de cuidar de si próprias, e por isso tão importante ter um autoconhecimento de suas necessidades e o quanto elas são essenciais para sua vida andar em harmonia.

Inteligência Emocional:

Capacidade de identificar e lidar com as emoções e sentimentos pessoais e de outros indivíduos. Torna-se essencial fortalecer a inteligência emocional, para gerenciar melhor os objetivos e ações e com isso alcançar os resultados que você deseja.

- Conhecer as emoções;
- Controle emocional;
- Empatia;
- Comunicação efetiva;
- Resolução de conflitos

Gestão de tempo:

Aprender a gerir o teu tempo de forma eficaz, estabelecer prioridades e otimizar a produtividade. Ganha mais tempo para concentrar no que realmente importa e alcançar um equilíbrio saudável entre trabalho e vida pessoal.

- Estabelecer foco e prioridades;
- Planejamento das ações;
- Como aumentar produtividade;

Aprender a gerir o teu tempo de forma eficaz, estabelecer prioridades e otimizar a produtividade. Ganha mais tempo para concentrar no que realmente importa e alcançar um equilíbrio saudável entre trabalho e vida pessoal.

- Estabelecer foco e prioridades;
- Planejamento das ações;
- Como aumentar produtividade;

Papel do Networking:

Networking é uma ferramenta poderosa para as mulheres empreendedoras alcançarem o sucesso. O networking permite que elas construam e cultivem relacionamentos profissionais valiosos, que podem abrir portas para oportunidades de negócios, parcerias estratégicas e suporte. As conexões formadas no networking proporcionam um ambiente de apoio que reforça a confiança e encoraja as empreendedoras a seguir em frente.

Finanças, recursos para abertura e estruturação de negócio:

Para sair do papel, toda empresa necessita de um capital inicial

- Onde posso buscar recursos?
- Quais programas e projetos posso me enquadrar?
- Já existem programas municipais que possam encaixar?

Além dos bancos tradicionais, existem muitos programas de incentivo de empreendedorismo, municipal, estadual e federal, surgindo com foco em soluções financeiras para pequenos negócios, então não deixe de conhecer essas opções.

Outro fator limitante é a falta de gestão e organização financeira:

- Como organizar as finanças pessoais e do negócio.
- Comunicação Offline e digital.

Marketing pessoal e vendas:

Seja ousado ao escolher o diferencial do seu negócio. Todo novo negócio deve conquistar consumidores que hoje estão sendo servidos por outros concorrentes.

E quanto mais novo o empreendimento, mais difícil de conquistar novos consumidores. Portanto, é necessário, ao entrar no mercado, mostrar claramente porque o seu negócio é diferente dos outros, e porque os consumidores devem trocar a opção atual por você. Escolha um benefício que mostre claramente o quanto melhor o seu negócio é e faça disso o seu diferencial – a razão pela qual as pessoas irão comprar de você, e não de seus concorrentes. E seja ousado! A ousadia é uma prerrogativa que as marcas novas podem usar melhor do que as já estabelecidas.

Comunicação Offline e digital:

- Comunicação pessoal e nos negócio;
- Gestão de marca pessoal e profissional;
- Técnicas para uma boa comunicação;
- Prática de redes sociais;

Planejamento estratégico do negócio:

O planejamento estratégico é processo importantíssimo para qualquer modelo de negócio. Por meio dele, ficam definidas as estratégias para que a sua empresa alcance o sucesso, a estrutura de custos, capital de giro e os objetivos que deverão ser alcançados a médio e longo prazo.

Para o item 2: Empreendedorismo e empoderamento para mulheres.

- Gestão e desenvolvimento emocional (mentalidade / motivação / Performance);
- Branding e Posicionamento profissional (Diferenciais de marca, atendimento e, de atuação aplicadaspor profissionais que se destacam - estratégias on e off).
- Comunicação e influência;
- Liderança, gestão de pessoas e trabalho em equipe;
- Propósito e empoderamento feminino;
- Marketing e Vendas;
- Redes Sociais para negócios.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando que os orçamentos e documentação exigida para o feito já foi disponibilizada e verificada, não há outras providências a serem tomadas a não ser aquelas relativas aos encaminhamentos necessários para realização da contratação como:

- Elaboração do termo de inexigibilidade;
- Designação de equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há, por parte da Secretaria de Assistência Social, possíveis impactos ambientais a serem mitigados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa da viabilidade para contratação de uma mentoria para mulheres e uma palestra motivacional pode ser fundamentada em diversos benefícios tangíveis que essas iniciativas podem trazer.

1. Desenvolvimento Profissional e Pessoal:

- **Mentoria:** Oferece um suporte personalizado, proporcionando desenvolvimento profissional através da orientação de experiências e conhecimentos específicos.
- **Palestra Motivacional:** Pode inspirar e fortalecer a mentalidade positiva, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional das participantes.

2. Retenção e Engajamento:

- **Mentoria:** Pode aumentar a satisfação no trabalho, a lealdade à empresa e o engajamento, contribuindo para a retenção de talentos.
- **Palestra Motivacional:** Pode criar um ambiente positivo e energético, impactando diretamente o moral e o comprometimento das colaboradoras.

3. Progressão na Carreira:

- **Mentoria:** O suporte de uma mentora pode acelerar o desenvolvimento de habilidades e abrir portas para oportunidades de carreira.
- **Palestra Motivacional:** A motivação extra proveniente da palestra pode impulsionar as mulheres a buscarem avanços em suas carreiras.

4. Promoção da Diversidade e Inclusão:

- **Mentoria:** Incentivar a mentoria para mulheres demonstra um compromisso com a diversidade e a inclusão, promovendo um ambiente de trabalho mais equitativo.
- **Palestra Motivacional:** Pode destacar a importância da diversidade e inspirar uma cultura inclusiva.

5. Melhoria no Desempenho Individual e Coletivo:

- **Mentoria:** A mentoria focada no desenvolvimento de habilidades específicas pode resultar em melhorias mensuráveis no desempenho individual.
- **Palestra Motivacional:** Uma palestra inspiradora pode elevar a moral e criar uma mentalidade coletiva positiva, contribuindo para um melhor desempenho geral.

6. Construção de Redes Profissionais:

- **Mentoria:** Através da mentoria, as mulheres podem expandir suas redes profissionais, facilitando conexões valiosas para suas carreiras.
- **Palestra Motivacional:** Ao promover a colaboração e o networking, a palestra pode incentivar a construção de relacionamentos profissionais significativos.

7. Cultura Organizacional Positiva:

- **Mentoria:** A implementação de programas de mentoria pode contribuir para uma cultura organizacional de aprendizado contínuo e apoio mútuo.
- **Palestra Motivacional:** Pode influenciar positivamente a cultura organizacional, criando um ambiente mais inspirador e produtivo.

8. Investimento no Desenvolvimento Humano:

- **Mentoria:** Ao investir em programas de mentoria, a **Secretaria de Assistência Social** demonstra seu compromisso com o desenvolvimento humano e o crescimento de suas colaboradoras.
- **Palestra Motivacional:** Representa um investimento no bem-estar e na motivação das equipes, reconhecendo a importância do aspecto humano no ambiente de trabalho.

9. Contribuição para a Equidade de Gênero:

- **Mentoria:** É uma iniciativa específica para impulsionar o avanço profissional feminino, contribuindo para a equidade de gênero.
- **Palestra Motivacional:** Pode destacar a importância da igualdade de oportunidades, promovendo uma cultura organizacional mais justa.

Todos esses tópicos são uma estratégia eficaz para promover o crescimento profissional e pessoal das participantes, impactando positivamente em uma maior geração de renda e bem como um todo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO AUGUSTO CELESTINO

Assistente Administrativo



Assinou eletronicamente em 14/02/2024 às 16:04:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ORÇAMENTO MENTORIA.pdf (8.56 MB)
- Anexo II - ORÇAMENTO PALESTRA.pdf (11.05 MB)

Anexo I - ORÇAMENTO MENTORIA.pdf



PROPOSTA MUNICÍPIO DE UBIRATÃ/PR

Treinamento e Mentoria de
empreendedorismo feminino.

✉ contatogpdassistir@gmail.com

☎ (45) 98806-9354

PROJETO UBIRATÃ:

MENTORIA PRESENCIAL (sendo):

- 08 sessões (a cada 15 dias)
- Duração de 3 horas cada

ABORDANDO OS TEMAS:

- Empreendedorismo Feminino e Desafios e Necessidades
- Autoconhecimento
- Inteligência Emocional
- Gestão de tempo
- O Papel do Networking
- Finanças, recursos para abertura e estruturação de negócio
- Marketing pessoal e vendas
- Comunicação Offline e digital
- Planejamento estratégico do negócio

Introdução ao Empreendedorismo Feminino

A principal vantagem de estimular a mentalidade para o empreendedorismo feminino é a diminuição da desigualdade de gênero. Numa sociedade em que homens e mulheres têm direitos iguais, espera-se que todos assumam tarefas equivalentes. Quanto mais pessoas estiverem envolvidas com um negócio próprio, mais a economia cresce. Movimentos que geram emprego, elevam a renda média e melhoram a qualidade de vida das famílias.

Precisamos também promover serviços de qualificação para uma classe esquecida, que é a classe média, onde não se encaixam nos benefícios de renda, mas precisam ter uma renda, seja de complemento ou até para sair de um ciclo de violência, ou problemas de saúde mental. Um fato importante também é impulsionar o empreendedorismo nesta classe, onde possuem um poder aquisitivo melhor, para que gerem empregos, abrindo seus próprios negócios.

Desafios e Necessidades:

Ainda há desafios e competências essenciais a serem desenvolvidas:

- Fatores culturais: historicamente a figura masculina sempre esteve mais relacionada aos negócios, à liderança e à tomada de decisão.
- Questões pessoais: jornadas duplas, ou até triplas e sobrecarga, com afazeres domésticos, cuidados da família e a gestão empresarial.

Autoconhecimento

O autoconhecimento serve para as pessoas conseguirem entender como suas emoções surgem e florescem e controlá-las conforme as circunstâncias da vida exigirem

- Autoconhecimento e propósito: como reconhecer a sua essência na sua marca
- Escolhas conscientes: Você é tudo que está em sua volta. Resgate interior e construção do seu sonho verdadeiro. Coragem para se abrir ao novo.
- Saúde Mental e Equilíbrio: Quebrar círculo vicioso de pensamentos repetitivos.

Na ânsia de empreender, tocar a vida familiar e corporativa com afinco, muitas mulheres esquecem de cuidar de si próprias, e por isso tão importante ter um autoconhecimento de suas necessidades e o quanto elas são essenciais para sua vida andar em harmonia.

Inteligência Emocional

Capacidade de identificar e lidar com as emoções e sentimentos pessoais e de outros indivíduos. Torna-se essencial fortalecer a inteligência emocional, para gerenciar melhor os objetivos e ações e com isso alcançar os resultados que você deseja.

- Conhecer as emoções;
- Controle emocional;
- Empatia;
- Comunicação efetiva;
- Resolução de conflitos

Gestão de tempo

Aprender a gerir o teu tempo de forma eficaz, estabelecer prioridades e otimizar a produtividade. Ganha mais tempo para concentrar no que realmente importa e alcançar um equilíbrio saudável entre trabalho e vida pessoal.

- Estabelecer foco e prioridades;
- Planeamento das ações;
- Como aumentar produtividade;

Papel do Networking

Networking é uma ferramenta poderosa para as mulheres empreendedoras alcançarem o sucesso. O networking permite que elas construam e cultivem relacionamentos profissionais valiosos, que podem abrir portas para oportunidades de negócios, parcerias estratégicas e suporte. As conexões formadas no networking proporcionam um ambiente de apoio que reforça a confiança e encoraja as empreendedoras a seguir em frente.

Finanças, recursos para abertura e estruturação de negócio

Para sair do papel, toda empresa necessita de um capital inicial

- Onde posso buscar recursos?
- Quais programas e projetos posso me enquadrar?
- Já existem programas municipais que possam encaixar?

Além dos bancos tradicionais, existem muitos programas de incentivo de empreendedorismo, municipal, estadual e federal, surgindo com foco em soluções financeiras para pequenos negócios, então não deixe de conhecer essas opções.

Outro fator limitante é a falta de gestão e organização financeira:

Como organizar as finanças pessoais e do negócio.

MÓDULO 7 - Marketing pessoal e vendas

Seja ousado ao escolher o diferencial do seu negócio. Todo novo negócio deve conquistar consumidores que hoje estão sendo servidos por outros concorrentes.

E quanto mais novo o empreendimento, mais difícil de conquistar novos consumidores. Portanto, é necessário, ao entrar no mercado, mostrar claramente porque o seu negócio é diferente dos outros, e porque os consumidores devem trocar a opção atual por você. Escolha um benefício que mostre claramente o quanto melhor o seu negócio é e faça disso o seu diferencial – a razão pela qual as pessoas irão comprar de você, e não de seus concorrentes. E seja ousado! A ousadia é uma prerrogativa que as marcas novas podem usar melhor do que as já estabelecidas.

Comunicação Offline e digital

- Comunicação pessoal e nos negócios;
- Gestão de marca pessoal e profissional;
- Técnicas para uma boa comunicação;
- Prática de redes sociais;

Planejamento estratégico do negócio

O planejamento estratégico é processo importantíssimo para qualquer modelo de negócio. Por meio dele, ficam definidas as estratégias para que a sua empresa alcance o sucesso, a estrutura de custos, capital de giro e os objetivos que deverão ser alcançados a médio e longo prazo.

ORÇAMENTO:

- **Datas:** A definir, sendo a cada 2 semanas (presencial)
- **Local:** UBIRATÃ / PR
- **Tempo / Duração:** 3h cada módulo (total 24horas)

Observações:

- Materiais didáticos inclusos (Apostilas e materiais extras de atividades)
- Deslocamento incluso

• **Investimento:**

R\$ 30.000,00 (todos os 8 módulos)

À vista, ou pagamento mensal durante entrega dos módulos.

Módulos individuais e/ou a parte.

Quem é *Kelly Kris*

Olá, sou **Kelly Cristina Buchardt**, tenho 35 anos. Palestrante e mentora. Estrategista de Marketing, especialista em posicionamento profissional e comportamento feminino.

Meus treinamentos envolvem técnicas de Marketing de Influência, Branding, Comunicação, Vendas e Desenvolvimento Pessoal. (Criadora dos métodos **DESPERTAR** e **LAPIDAR**).

Sou especialista em trazer à tona o **POTENCIAL** de cada pessoa, pois direciono para que enxerguem e percebam o que elas não imaginavam ter. Despertando o POTENCIAL com o alinhamento das estratégias corretas, para que consigam **CRESCER** e se **DESTACAR** pessoal e profissionalmente.

O meu trabalho é voltado para profissionais que desejam se **DESTACAR PROFISSIONALMENTE**, através de equilíbrio PESSOAL e PROFISSIONAL. Somando, já são mais de **10 MIL VIDAS TRANSFORMADAS**.



Especialista em
Marketing APLICADO
nas Redes Sociais
Mentora
produtora
palestrante

Registro de alguns eventos:

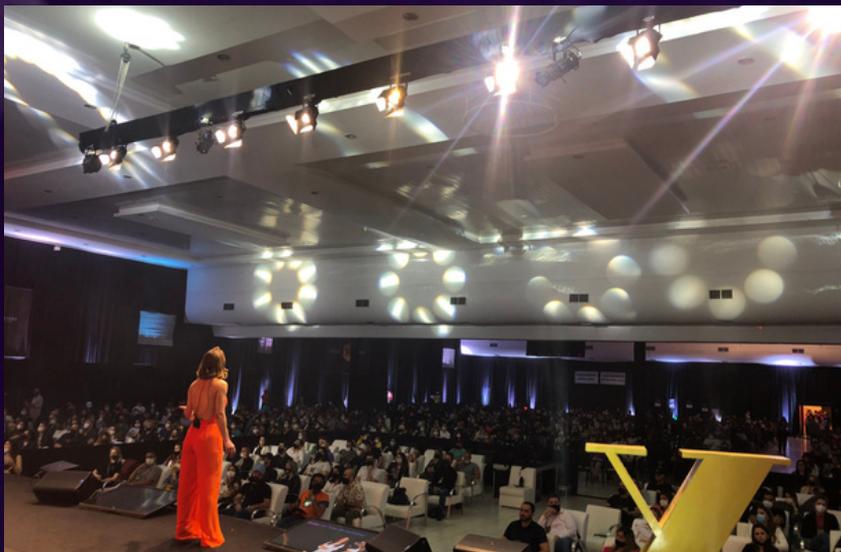


Apresentadora Miss Grand Paraná e Miss teen Paraná 2020 / 2021 / 2



Palestra / evento - 800 pessoas

Palestra / evento - 1.600 pessoas



Treinamento corporativo: Influência para negócios - 70
empreendedores:



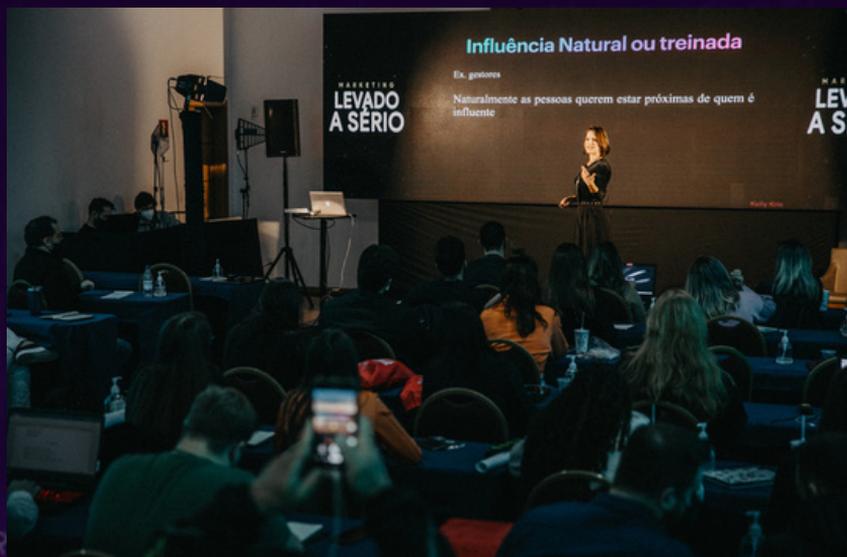
Palestra para Mulheres: Empoderamento e Posicionamento pessoal x profissional - 600 Mulheres



Palestra para Mulheres: Empoderamento e Propósito - 60 mulheres



Treinamento corporativo: Liderança e influência - 60 empresários



Palestra 800 pessoas



Palestra 800 pessoas



Palestra para **Eduzz** (maiores plataformas de produtos online).



Treinamento empresários - Gestão de marca e Cultura empresarial.



Dinâmica - Gestão de marca e Cultura empresarial.



Treinamento InCompany (colaboradores de empresa)



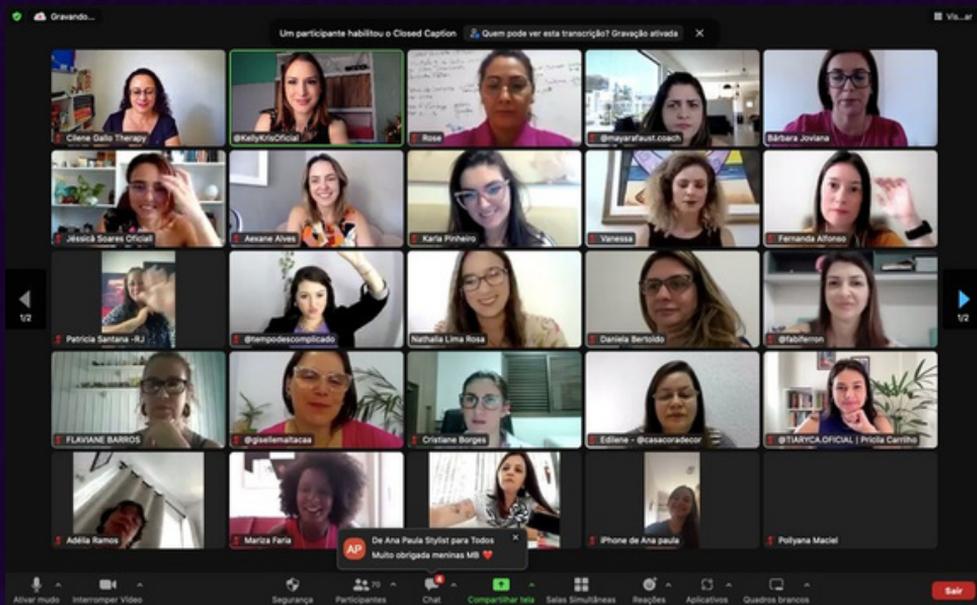
Palestra 1.200 pessoas



Treinamentos Segredos da Autoridade (treinamento próprio)



Treinamentos Online



Clube mulher brilhante Cascavel Evento organizado por Kelly Kris - embaixadora



Palestras especial mulheres - Cooperativas e Associações



Palestras especial mulheres - Cooperativas e Associações



Alguns eventos / convites que já participei:



Notícias



O QUE DETERMINAÇÃO E MARKETING DE INFLUÊNCIA TÊM EM COMUM?

Uma das mensagens mais marcantes do 3º Fórum Mulher Ser, realizado na quarta-feira, no Auditório Cascavel, na Acic, brotou do processo de amadurecimento que por mais de 20 anos molda o caráter e a trajetória profissional de Kelly Kris, uma das palestrantes da noite. Kelly é o retrato da determinação, da jovem que decidiu mudar e não se rendeu aos desafios para alcançar o objetivo traçado. E as mais de 300 mulheres presentes entenderam que persistência e marketing digital, o tema do evento, têm tudo a ver.

Com naturalidade e coragem, Kelly releveu em detalhes um

@acicvel.com.br

X BUSINESS CASCAVEL

+DE 5 MIL PESSOAS JÁ FORAM IMPACTADAS

Partners: Inbros marketing, eduzz, COUNTESS, TUII

18.19 E 20 DE MARÇO | GARANTA SEU INGRESSO | TUII ESPORTE CLUBE

OUTUBRO

rosa

1º Workshop Feminino

CONVITE Mulheres de Anahy

27 de Out. quinta-feira

Programação

- Drª Andressi realizará uma apresentação do método centrado no DDI (dispositivo introuterino), planejamento familiar;
- Palestra com Kelly Kris especialista em empoderamento feminino e posicionamento pessoal e profissional;
- Sorteio de vários brindes;
- Encerramento com coffee break e apresentação musical.

Hora: 18h
Local: Clube da Melhor Idade

Participação gratuita

Organizado por: VOCÊ

Patrocinado por: Prefeitura Municipal de Cascavel, Governo do Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Desenvolvimento Social.

Nós apoiamos o SUS COUSA

Happy hour

Mulheres empreendedoras

Desperte a Mulher Poderosa que há em você

Somente Convidadas - R\$70,00

11.03.2022 .. Pousada Braun .. 19:00h

- Kelly Kris
- Petiscos
- Chopp
- Música com Amanda Sereniski

ACINA Mulher

NÚCLEO ACIC MULHER PROMOVE:

III FÓRUM MULHER SER MARKETING DIGITAL

DATA: 16/11/2022
LOCAL: ACIC - AUDITÓRIO CASCAVEL
HORÁRIO: DAS 18H30 AS 22H00

PALESTRANTES: SUELLEN WARMILING, KELLY KRIS

REALIZAÇÃO: ACIC MULHER, ADO: ACIC, ORGANIZADO POR: EMPREENDEDORAS, SEBRAE

SEV7021
summit 3
by eduzz

CONFIRMADO CONFIRMADO CONFIRMADO CONFIRMADO



CONFIRMADO CONFIRMADO CONFIRMADO CONFIRMADO

Kelly Kris

Já está com a presença confirmada.
agora só falta você

CLIQUE EM SAIBA MAIS E
ADQUIRA AGORA O SEU INGRESSO



SARAH ANDRADE

KELLY KRIS

DAWN WATSON

MARIA CONSTANTINO

JAQUE MATT

**IMERSÃO DE NEGÓCIOS
EM CURITIBA**

TOQUE EM SAIBA MAIS

ESPAÇO TORRES 31 DE MARÇO, 1 E 2 DE ABRIL



Minha Trajetória na Mídia e jornada Profissional:

Iniciei minha jornada profissional na mídia, com campanhas para comerciais de TV, revistas e campanhas de marketing para empresas e grandes marcas (como franquia Magrass, Probiótica...)

Em paralelo a trajetória na mídia, dos 18 aos 30 anos, minha atuação profissional foi no **corporativo**. Sou **graduada em contabilidade, com especialidade em recursos humanos** e desde 2014 **lidero equipes**.

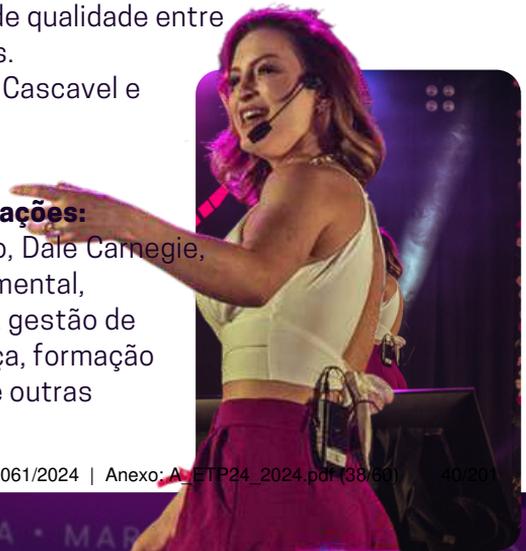
Em 2018, atuando em uma multinacional de vendas direta, tive a oportunidade de me desenvolver profissionalmente no Brasil e nos Estados Unidos. Iniciei a minha jornada como Treinadora, mentora e palestrante. Nessa época descobri minha paixão pela área do marketing e vendas e, principalmente por ensinar e treinar pessoas para se destacarem profissionalmente.

Atuei como sócia e estrategista em agência de marketing e atualmente minha **carreira e empresa, é 100% focada na formação de pessoas em grandes profissionais.**

embaixadora do clube Mulheres Brilhantes, comunidade ativa e engajada com objetivo de promover negócios e network de qualidade entre empreendedoras e empresárias. Com mais de 100 membras em Cascavel e 2.000 no Brasil.

- Alguns treinamentos e formações:

Teatro, televisão, Comunicação, Dale Carnegie, Eneagrama, analista comportamental, Coach, PNL, marketing, vendas, gestão de equipe, contabilidade e liderança, formação em estrutura de eventos, entre outras imersões e treinamentos.



Anexo II - ORÇAMENTO PALESTRA.pdf



PROPOSTA PARA MUNICÍPIO DE UBIRATÃ/PR

 contatogpdassistir@gmail.com
 (45) 98806-9354

Quem é

Kelly Kris

Olá, sou **Kelly Cristina Buchardt**, tenho 35 anos. Palestrante e mentora. Estrategista de Marketing, especialista em posicionamento profissional e comportamento feminino.

Meus treinamentos envolvem técnicas de Marketing de Influência, Branding, Comunicação, Vendas e Desenvolvimento Pessoal. (Criadora dos métodos **DESPERTAR** e **LAPIDAR**).

Sou especialista em trazer à tona o **POTENCIAL** de cada pessoa, pois direciono para que enxerguem e percebam o que elas não imaginavam ter. Despertando o POTENCIAL com o alinhamento das estratégias corretas, para que consigam **CRESCER** e se **DESTACAR** pessoal e profissionalmente.

O meu trabalho é voltado para profissionais que desejam se **DESTACAR PROFISSIONALMENTE**, através de equilíbrio PESSOAL e PROFISSIONAL. Somando, já são mais de **10 MIL VIDAS TRANSFORMADAS**.



Especialista em
Marketing APLICADO
nas Redes Sociais

Mentora
produtora
palestrante

TEMAS:

Os **TEMAS** e **FORMATOS** são **adaptados** de acordo com **objetivo** e **público alvo** da empresa ou evento.

Podendo ser abordado além do conhecimento teórico, desafios e dinâmicas práticas. Tudo previamente acordados com a empresa ou organização do evento.

- Gestão e desenvolvimento emocional (mentalidade / motivação / Performance);
- Branding e Posicionamento profissional (Diferenciais de marca, atendimento e, de atuação aplicadas por profissionais que se destacam - estratégias on e off).
- Comunicação e influência;
- Liderança, gestão de pessoas e trabalho em equipe;
- Propósito e empoderamento feminino;
- Marketing e Vendas;
- Redes Sociais para negócios;

ORÇAMENTO:

- **Data:** 15/03/2024.
- **Local:** UBIRATÃ / PR
- **Tempo / Duração:** 45 minutos à 1h30 (à combinar)
- Tema: Empreendedorismo e empoderamento para mulheres.

Disponibilidade para acompanhar, participar do evento e interagir com público.

- **Investimento: R\$ 3.500,00**
- **Valor já está incluso o transporte.**

Registro de alguns eventos:



Apresentadora Miss Grand Paraná e Miss teen Paraná 2020 / 2021 / 2



Palestra / evento - 800 pessoas

Palestra / evento - 1.600 pessoas



Treinamento corporativo: Influência para negócios - 70
empreendedores:



Palestra para Mulheres: Empoderamento e Posicionamento pessoal x profissional - 600 Mulheres



Palestra para Mulheres: Empoderamento e Propósito - 60 mulheres



Treinamento corporativo: Liderança e influência - 60 empresários



Palestra 800 pessoas



Palestra 800 pessoas



Palestra para **Eduzz** (maiores plataformas de produtos online).



Treinamento empresários - Gestão de marca e Cultura empresarial.



Dinâmica - Gestão de marca e Cultura empresarial.



Treinamento InCompany (colaboradores de empresa)



Palestra 1.200 pessoas



Treinamentos Segredos da Autoridade (treinamento próprio)



Treinamentos Online



Clube mulher brilhante Cascavel

Evento organizado por Kelly Kris - embaixadora



Palestras especial mulheres - Cooperativas e Associações



Palestras especial mulheres - Cooperativas e Associações



Alguns eventos / convites que já participei:



Notícias



O QUE DETERMINAÇÃO E MARKETING DE INFLUÊNCIA TÊM EM COMUM?

Uma das mensagens mais marcantes do 3º Fórum Mulher Ser, realizado na quarta-feira, no Auditório Cascavel, na Acic, brotou do processo de amadurecimento que por mais de 20 anos molda o caráter e a trajetória profissional de Kelly Kris, uma das palestrantes da noite. Kelly é o retrato da determinação, da jovem que decidiu mudar e não se rendeu aos desafios para alcançar o objetivo traçado. E as mais de 300 mulheres presentes entenderam que persistência e marketing digital, o tema do evento, têm tudo a ver.

Com naturalidade e coragem, Kelly releveu em detalhes um

acicvel.com.br

X BUSINESS CASCAVEL

+DE 5 MIL PESSOAS JÁ FORAM IMPACTADAS

18.19 E 20 DE MARÇO

Garanta seu ingresso

TUULTI ESPORTE CLUBE

OUTUBRO

rosa

1º Workshop Feminino

CONVITE Mulheres de Anahy

27 de Out. quinta-feira

Programação

- Drª Andrezi realizará uma apresentação do método contraceptivo DIU (dispositivo intrauterino), planejamento familiar;
- Palestra com Kelly Kris especialista em empoderamento feminino e posicionamento pessoal e profissional;
- Sorteio de vários brindes;
- Encerramento com coffee break e apresentação musical.

Hora: 18h
Local: Clube da Melhor Idade

Nós apoiamos a causa

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Happy hour

Mulheres empreendedoras

Desperte a Mulher Poderosa que há em você

Somente Convidadas - R\$70,00

11.03.2022
.. Pousada Braun ..
19:00h

- Kelly Kris
- Petiscos
- Chopp
- Música com Amanda Sereniski

ACINA Mulher

NÚCLEO ACIC MULHER PROMOVE:

III FÓRUM MULHER SER

MARKETING DIGITAL

DATA: 16/11/2022
LOCAL: ACIC - AUDITÓRIO CASCAVEL
HORÁRIO: DAS 18H30 AS 22H00

PALESTRANTES
SUELLEN WARMLING
KELLY KRIS

REALIZADA POR: ACIC MULHER, ANAP, ACIC, EMPREENHORA, SEBRAE

SEV7021
summit 21
by eduzz

CONFIRMADO CONFIRMADO CONFIRMADO CONFIRMADO



CONFIRMADO CONFIRMADO CONFIRMADO CONFIRMADO

Kelly Kris

Já está com a presença confirmada.
agora só falta você

CLIQUE EM SAIBA MAIS E
ADQUIRA AGORA O SEU INGRESSO



SARAH ANDRADE

KELLY KRIS

DAWN WATSON

MARIA CONSTANTINO

JACQUE MATTE

**IMERSÃO DE NEGÓCIOS
EM CURITIBA**

TOQUE EM SAIBA MAIS

ESPAÇO TORRES 31 DE MARÇO, 1 E 2 DE ABRIL



Minha Trajetória na Mídia e jornada Profissional:

Iniciei minha jornada profissional na mídia, com campanhas para comerciais de TV, revistas e campanhas de marketing para empresas e grandes marcas (como franquias Magrass, Probiótica...)

Em paralelo a trajetória na mídia, dos 18 aos 30 anos, minha atuação profissional foi no **corporativo**. Sou **graduada em contabilidade, com especialidade em recursos humanos** e desde 2014 **lidero equipes**.

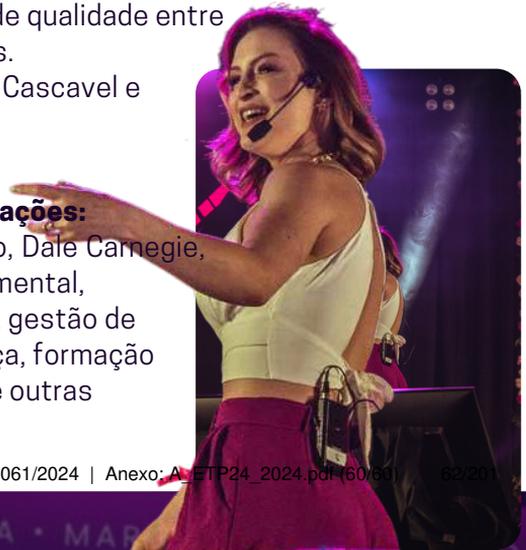
Em 2018, atuando em uma multinacional de vendas direta, tive a oportunidade de me desenvolver profissionalmente no Brasil e nos Estados Unidos. Iniciei a minha jornada como Treinadora, mentora e palestrante. Nessa época descobri minha paixão pela área do marketing e vendas e, principalmente por ensinar e treinar pessoas para se destacarem profissionalmente.

Atuei como sócia e estrategista em agência de marketing e atualmente minha **carreira e empresa, é 100% focada na formação de pessoas em grandes profissionais.**

embaixadora do clube Mulheres Brilhantes, comunidade ativa e engajada com objetivo de promover negócios e network de qualidade entre empreendedoras e empresárias. Com mais de 100 membras em Cascavel e 2.000 no Brasil.

- Alguns treinamentos e formações:

Teatro, televisão, Comunicação, Dale Carnegie, Eneagrama, analista comportamental, Coach, PNL, marketing, vendas, gestão de equipe, contabilidade e liderança, formação em estrutura de eventos, entre outras imersões e treinamentos.



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-33.500,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1608	13810	339039005	SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	2954	33.500,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	ALBERTON E PARANHOS LTDA
CNPJ Nº:	48.788.738/0001-91
Endereço:	RUA FERRARA , 723 – CASCAVEL - PR

Ubiratã – Paraná, 14 de fevereiro de 2024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 16/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de empreendedorismo feminino e palestra para o Dia da Mulher.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A capacitação de mentoria para o público feminino desempenha um papel crucial no desenvolvimento profissional e pessoal das mulheres, proporcionando suporte, orientação e recursos necessários para alcançar seus objetivos. Aqui estão alguns dos principais benefícios e propósitos dessa capacitação:

1. Desenvolvimento de Habilidades Profissionais:

- As mentoras podem compartilhar conhecimentos e experiências práticas, auxiliando as mulheres a aprimorar suas habilidades profissionais.
- Orientação específica pode ser oferecida em áreas como liderança, comunicação, negociação e tomada de decisões.

2. Empoderamento Pessoal e Profissional:

- A mentoria pode fortalecer a confiança e autoestima, capacitando as mulheres a superar desafios profissionais e pessoais.
- O acesso a modelos de papel femininos bem-sucedidos pode inspirar e motivar as mentes.

3. Networking e Oportunidades de Carreira:

- Através da mentoria, as mulheres podem expandir suas redes profissionais, conectando-se a mentores e colegas que podem oferecer insights e oportunidades valiosas.
- Mentoras podem facilitar o acesso a redes e círculos profissionais, abrindo portas para progressão na carreira.

4. Equilíbrio entre Vida Profissional e Pessoal:

- Mentoras podem fornecer conselhos práticos sobre como equilibrar as demandas da vida profissional e pessoal, ajudando a evitar o esgotamento e promovendo o bem-estar.

5. Quebra de Barreiras e Estereótipos de Gênero:

- A mentoria pode contribuir para a quebra de barreiras de gênero, desafiando estereótipos e promovendo ambientes de trabalho mais inclusivos.
- Mulheres mentoras podem inspirar outras a desafiar limitações percebidas e alcançar seus objetivos.

6. Desenvolvimento de Liderança:

- A mentoria pode orientar as mulheres no desenvolvimento de habilidades de liderança, preparando-as para cargos de liderança e posições executivas.

7. Troca de Experiências e Aprendizado Mútuo:

- A relação de mentoria é uma via de mão dupla, permitindo que mentoras e mentes aprendam umas com as outras.
- A diversidade de experiências pode enriquecer o aprendizado e promover uma compreensão mais profunda das questões enfrentadas pelas mulheres em diferentes contextos.

8. Fomento da Diversidade e Inclusão:

- A promoção de mentoria para mulheres contribui para a construção de ambientes de trabalho mais diversos e inclusivos, reconhecendo a importância da representatividade.

Em resumo, a capacitação de mentoria para o público feminino visa criar um ambiente de apoio, aprendizado e desenvolvimento, capacitando as mulheres a atingirem todo o seu potencial pessoal e profissional.

para a palestra sobre empreendedorismo e empoderamento para mulheres pode abordar uma variedade de questões e oferecer soluções relevantes para diversos problemas. Algumas áreas específicas que podem ser abordadas incluem:

1. Fomento do Empreendedorismo Feminino:

- A palestra pode incentivar mulheres a considerar o empreendedorismo como uma opção de carreira, destacando oportunidades e recursos disponíveis.
- Abordar barreiras específicas que as empreendedoras enfrentam, como acesso a financiamento e desafios culturais.

2. Desenvolvimento de Habilidades Empreendedoras:

- Oferecer orientações práticas sobre como desenvolver habilidades empreendedoras, como gestão financeira, estratégias de marketing e liderança.
- Proporcionar ferramentas para ajudar as mulheres a transformar suas ideias em empreendimentos bem-sucedidos.

3. Inspiração e Motivação:

- Compartilhar histórias de mulheres empreendedoras bem-sucedidas para inspirar e motivar outras a superarem desafios.
- Destacar exemplos de superação e resiliência para encorajar a perseverança em meio às dificuldades.

4. Equidade de Gênero no Mundo Empresarial:

- Abordar questões de equidade de gênero no ambiente de trabalho e no empreendedorismo, destacando a importância da representatividade.
- Oferecer estratégias para superar desafios específicos que as mulheres empreendedoras podem enfrentar.

5. Networking e Colaboração:

- Enfatizar a importância do networking e colaboração entre mulheres empreendedoras, promovendo um ambiente de apoio e aprendizado mútuo.
- Proporcionar oportunidades para estabelecer conexões e parcerias profissionais.

6. Conciliação entre Carreira e Vida Pessoal:

- Abordar estratégias para equilibrar as demandas da carreira empreendedora e da vida pessoal.
- Oferecer dicas práticas para gerenciar o tempo e evitar o esgotamento.

7. Desconstrução de Estereótipos e Obstáculos Culturais:

- Explorar e desafiar estereótipos de gênero relacionados ao empreendedorismo, incentivando uma mentalidade inclusiva e diversificada.
- Abordar obstáculos culturais que podem limitar as oportunidades para as mulheres empreendedoras.

8. Acesso a Recursos e Financiamento:

- Informar sobre recursos disponíveis, programas de apoio e opções de financiamento destinados especificamente a mulheres empreendedoras.
- Oferecer orientação prática sobre como acessar e otimizar esses recursos.

Uma palestra abrangente sobre empreendedorismo e empoderamento para mulheres pode, portanto, abordar uma variedade de desafios e oferecer insights valiosos para capacitar as participantes a alcançarem sucesso em suas jornadas empreendedoras.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-33.500,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1608	13810	339039005	SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	2954	33.500,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti

6.2. Fiscal do Contrato: Leila Ipolito Oliveira

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Fábio Augusto Celestino.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44784	1	1	Treinamento e Mentoria e empreendedorismo feminino. 08 sessões (a cada 15 dias). Duração de 3 horas cada. Materiais didáticos inclusos (Apostilas e materiais extras de atividades).	8	UN.	3.750,00	30.000,00
44785	1	2	Palestra de Empreendedorismo e Empoderamento para mulheres. Carga horária: 1:30 horas.	1	UN.	3.500,00	3.500,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Para o item 1, a execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses.

Para o item 2, a data pré estabelecida será no dia 15 de março.

8.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 14 de Fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher.

PREVISÃO LEGAL: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada: Artigo 74 caput, da lei 14.1333/21 suas alterações posteriores.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

O fornecedor foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à Especialização, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista; uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados de serviços realizado em outros municípios, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Nota-se que a presente inexigibilidade está dentro dos parâmetros de contratação previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/21, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 14 de Fevereiro de 2024

Claudinéia de Souza Lazaretti
Secretaria de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: ALBERTON E PARANHOS LTDA, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ nº 48.788.738/0001-91, estabelecida na RUA FERRARA , 723 – CASCAVEL - PR

Valor Total: R\$-33.500,00 — Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais.

Da fundamentação Legal: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada: Artigo 74 caput, da lei 14.133/21 suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à Especialização, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista; uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados de serviços realizado em outro município, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Nota-se que a presente inexigibilidade está dentro dos parâmetros de contratação previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. artigo 74 da Lei 14.133/21. O que estabelece que "*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial*".

Justificativa do Preço: O valor está adequado ao praticado no mercado, uma vez que os preços ofertados pela contratada é condizente com o praticado pela empresa em outros municípios.

Ubiratã-Pr, 14 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Secretária da Assistência Social

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 16/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Leila Ipolito Oliveira.

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO: Coordenação do Cras

FONE DE CONTATO: (44) 3543-5185

E-MAIL: leilaipolito5@gmail.com

Ubiratã, 14 de Fevereiro de 2024

Assinatura do fiscal do contrato



PROPOSTA MUNICÍPIO DE UBIRATÃ/PR

Treinamento e Mentoria de
emprededorismo feminino.

✉ contatogpdassistir@gmail.com

☎ (45) 98806-9354

PROJETO UBIRATÃ:

MENTORIA PRESENCIAL (sendo):

- 08 sessões (a cada 15 dias)
- Duração de 3 horas cada

ABORDANDO OS TEMAS:

- Empreendedorismo Feminino e Desafios e Necessidades
- Autoconhecimento
- Inteligência Emocional
- Gestão de tempo
- O Papel do Networking
- Finanças, recursos para abertura e estruturação de negócio
- Marketing pessoal e vendas
- Comunicação Offline e digital
- Planejamento estratégico do negócio

Introdução ao Empreendedorismo Feminino

A principal vantagem de estimular a mentalidade para o empreendedorismo feminino é a diminuição da desigualdade de gênero. Numa sociedade em que homens e mulheres têm direitos iguais, espera-se que todos assumam tarefas equivalentes. Quanto mais pessoas estiverem envolvidas com um negócio próprio, mais a economia cresce. Movimentos que geram emprego, elevam a renda média e melhoram a qualidade de vida das famílias.

Precisamos também promover serviços de qualificação para uma classe esquecida, que é a classe média, onde não se encaixam nos benefícios de renda, mas precisam ter uma renda, seja de complemento ou até para sair de um ciclo de violência, ou problemas de saúde mental. Um fato importante também é impulsionar o empreendedorismo nesta classe, onde possuem um poder aquisitivo melhor, para que gerem empregos, abrindo seus próprios negócios.

Desafios e Necessidades:

Ainda há desafios e competências essenciais a serem desenvolvidas:

- Fatores culturais: historicamente a figura masculina sempre esteve mais relacionada aos negócios, à liderança e à tomada de decisão.
- Questões pessoais: jornadas duplas, ou até triplas e sobrecarga, com afazeres domésticos, cuidados da família e a gestão empresarial.

Autoconhecimento

O autoconhecimento serve para as pessoas conseguirem entender como suas emoções surgem e florescem e controlá-las conforme as circunstâncias da vida exigirem

- Autoconhecimento e propósito: como reconhecer a sua essência na sua marca
- Escolhas conscientes: Você é tudo que está em sua volta. Resgate interior e construção do seu sonho verdadeiro. Coragem para se abrir ao novo.
- Saúde Mental e Equilíbrio: Quebrar círculo vicioso de pensamentos repetitivos.

Na ânsia de empreender, tocar a vida familiar e corporativa com afinco, muitas mulheres esquecem de cuidar de si próprias, e por isso tão importante ter um autoconhecimento de suas necessidades e o quanto elas são essenciais para sua vida andar em harmonia.

Inteligência Emocional

Capacidade de identificar e lidar com as emoções e sentimentos pessoais e de outros indivíduos. Torna-se essencial fortalecer a inteligência emocional, para gerenciar melhor os objetivos e ações e com isso alcançar os resultados que você deseja.

- Conhecer as emoções;
- Controle emocional;
- Empatia;
- Comunicação efetiva;
- Resolução de conflitos

Gestão de tempo

Aprender a gerir o teu tempo de forma eficaz, estabelecer prioridades e otimizar a produtividade. Ganha mais tempo para concentrar no que realmente importa e alcançar um equilíbrio saudável entre trabalho e vida pessoal.

- Estabelecer foco e prioridades;
- Planeamento das ações;
- Como aumentar produtividade;

Papel do Networking

Networking é uma ferramenta poderosa para as mulheres empreendedoras alcançarem o sucesso. O networking permite que elas construam e cultivem relacionamentos profissionais valiosos, que podem abrir portas para oportunidades de negócios, parcerias estratégicas e suporte. As conexões formadas no networking proporcionam um ambiente de apoio que reforça a confiança e encoraja as empreendedoras a seguir em frente.

Finanças, recursos para abertura e estruturação de negócio

Para sair do papel, toda empresa necessita de um capital inicial

- Onde posso buscar recursos?
- Quais programas e projetos posso me enquadrar?
- Já existem programas municipais que possam encaixar?

Além dos bancos tradicionais, existem muitos programas de incentivo de empreendedorismo, municipal, estadual e federal, surgindo com foco em soluções financeiras para pequenos negócios, então não deixe de conhecer essas opções.

Outro fator limitante é a falta de gestão e organização financeira:

Como organizar as finanças pessoais e do negócio.

MÓDULO 7 - Marketing pessoal e vendas

Seja ousado ao escolher o diferencial do seu negócio. Todo novo negócio deve conquistar consumidores que hoje estão sendo servidos por outros concorrentes.

E quanto mais novo o empreendimento, mais difícil de conquistar novos consumidores. Portanto, é necessário, ao entrar no mercado, mostrar claramente porque o seu negócio é diferente dos outros, e porque os consumidores devem trocar a opção atual por você. Escolha um benefício que mostre claramente o quanto melhor o seu negócio é e faça disso o seu diferencial – a razão pela qual as pessoas irão comprar de você, e não de seus concorrentes. E seja ousado! A ousadia é uma prerrogativa que as marcas novas podem usar melhor do que as já estabelecidas.

Comunicação Offline e digital

- Comunicação pessoal e nos negócios;
- Gestão de marca pessoal e profissional;
- Técnicas para uma boa comunicação;
- Prática de redes sociais;

Planejamento estratégico do negócio

O planejamento estratégico é processo importantíssimo para qualquer modelo de negócio. Por meio dele, ficam definidas as estratégias para que a sua empresa alcance o sucesso, a estrutura de custos, capital de giro e os objetivos que deverão ser alcançados a médio e longo prazo.

ORÇAMENTO:

- **Datas:** A definir, sendo a cada 2 semanas (presencial)
- **Local:** UBIRATÃ / PR
- **Tempo / Duração:** 3h cada módulo (total 24horas)

Observações:

- Materiais didáticos inclusos (Apostilas e materiais extras de atividades)
- Deslocamento incluso

Investimento:

R\$ 30.000,00 (todos os 8 módulos)

À vista, ou pagamento mensal durante entrega dos módulos.

Módulos individuais e/ou a parte.

Quem é *Kelly Kris*

Olá, sou **Kelly Cristina Buchardt**, tenho 35 anos. Palestrante e mentora. Estrategista de Marketing, especialista em posicionamento profissional e comportamento feminino.

Meus treinamentos envolvem técnicas de Marketing de Influência, Branding, Comunicação, Vendas e Desenvolvimento Pessoal. (Criadora dos métodos **DESPERTAR** e **LAPIDAR**).

Sou especialista em trazer à tona o **POTENCIAL** de cada pessoa, pois direciono para que enxerguem e percebam o que elas não imaginavam ter. Despertando o POTENCIAL com o alinhamento das estratégias corretas, para que consigam **CRESCER** e se **DESTACAR** pessoal e profissionalmente.

O meu trabalho é voltado para profissionais que desejam se **DESTACAR PROFISSIONALMENTE**, através de equilíbrio PESSOAL e PROFISSIONAL. Somando, já são mais de **10 MIL VIDAS TRANSFORMADAS**.



Especialista em
Marketing APLICADO
nas Redes Sociais
Mentora
produtora
palestrante

Registro de alguns eventos:

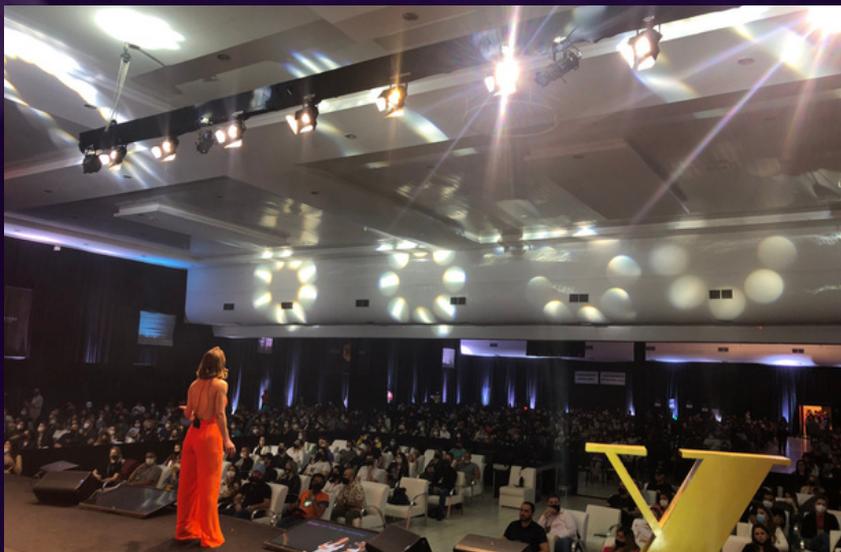


Apresentadora Miss Grand Paraná e Miss teen Paraná 2020 / 2021 / 2



Palestra / evento - 800 pessoas

Palestra / evento - 1.600 pessoas



Treinamento corporativo: Influência para negócios - 70
empreendedores:



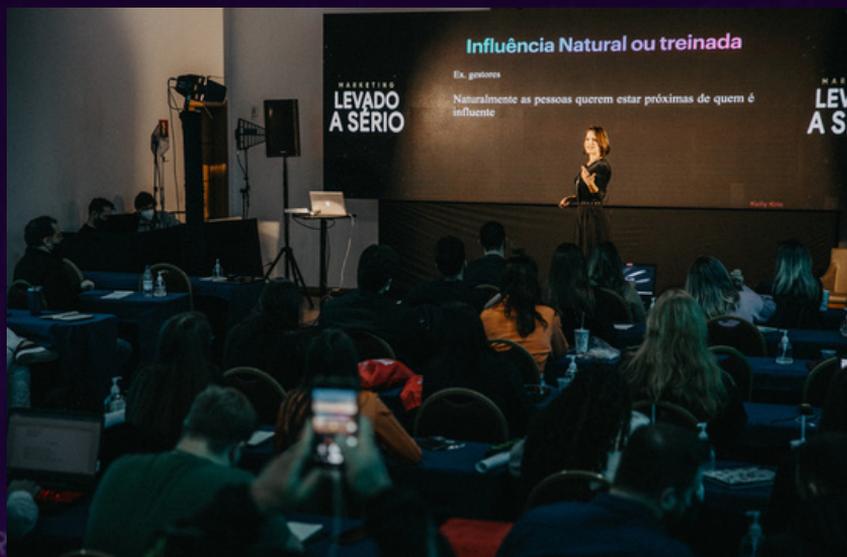
Palestra para Mulheres: Empoderamento e Posicionamento pessoal x profissional - 600 Mulheres



Palestra para Mulheres: Empoderamento e Propósito - 60 mulheres



Treinamento corporativo: Liderança e influência - 60 empresários



Palestra 800 pessoas



Palestra 800 pessoas



Palestra para **Eduzz** (maiores plataformas de produtos online).



Treinamento empresários - Gestão de marca e Cultura empresarial.



Dinâmica - Gestão de marca e Cultura empresarial.



Treinamento InCompany (colaboradores de empresa)



Palestra 1.200 pessoas



Treinamentos Segredos da Autoridade (treinamento próprio)



Treinamentos Online



Clube mulher brilhante Cascavel Evento organizado por Kelly Kris - embaixadora



Palestras especial mulheres - Cooperativas e Associações



Palestras especial mulheres - Cooperativas e Associações



Alguns eventos / convites que já participei:



Notícias



O QUE DETERMINAÇÃO E MARKETING DE INFLUÊNCIA TÊM EM COMUM?

Uma das mensagens mais marcantes do 3º Fórum Mulher Ser, realizado na quarta-feira, no Auditório Cascavel, na Acic, brotou do processo de amadurecimento que por mais de 20 anos molda o caráter e a trajetória profissional de Kelly Kris, uma das palestrantes da noite. Kelly é o retrato da determinação, da jovem que decidiu mudar e não se rendeu aos desafios para alcançar o objetivo traçado. E as mais de 300 mulheres presentes entenderam que persistência e marketing digital, o tema do evento, têm tudo a ver.

Com naturalidade e coragem, Kelly releveu em detalhes um

@acicvel.com.br

X BUSINESS CASCAVEL

+DE 5 MIL PESSOAS JÁ FORAM IMPACTADAS

Marketing | eduuzz | [Logos]

18.19 E 20 DE MARÇO | GARANTA SEU INGRESSO | TUJUTE ESPORTE CLUBE

OUTUBRO

rosa

1º Workshop Feminino

CONVITE Mulheres de Anahy

27 de Out. quinta-feira

Programação

- Drª Andressi realizará uma apresentação do método centrado no DDI (dispositivo introuterino), planejamento familiar;
- Palestra com Kelly Kris especialista em empoderamento feminino e posicionamento pessoal e profissional;
- Sorteio de vários brindes;
- Encerramento com coffee break e apresentação musical.

Hora: 18h
Local: Clube da Melhor Idade

Parceiros: você, Prefeitura de Anahy, Governo do Paraná, Departamento de Desenvolvimento Social, NUS opolinos

Happy hour

Mulheres empreendedoras

Desperte a Mulher Poderosa que há em você

Somente Convidadas - R\$70,00

Kelly Kris
 Petiscos
 Chopp
 Música com Amanda Sereniski

11.03.2022
.. Pousada Braun ..
19:00h

ACINA Mulher

NÚCLEO ACIC MULHER PROMOVE:

III FÓRUM MULHER SER MARKETING DIGITAL

DATA: 16/11/2022
LOCAL: ACIC - AUDITÓRIO CASCAVEL
HORÁRIO: DAS 18H30 AS 22H00

PALESTRANTES
SUELLEN WARMILING
KELLY KRIS

REALIZAÇÃO: ACIC MULHER, BDO, ACIC, EMPREENHORA, SEBRAE

SEV703
summit
by eduzz

CONFIRMADO CONFIRMADO CONFIRMADO CONFIRMADO



CONFIRMADO CONFIRMADO CONFIRMADO CONFIRMADO

Kelly Kris

Já está com a presença confirmada.
agora só falta você

CLIQUE EM SAIBA MAIS E
ADQUIRA AGORA O SEU INGRESSO



SARAH ANDRADE

KELLY KRIS

DAWN WATSON

MARIA CONSTANTINO

JAQUE MATT

**IMERSÃO DE NEGÓCIOS
EM CURITIBA**

TOQUE EM SAIBA MAIS

ESPAÇO TORRES 31 DE MARÇO, 1 E 2 DE ABRIL



Minha Trajetória na Mídia e jornada Profissional:

Iniciei minha jornada profissional na mídia, com campanhas para comerciais de TV, revistas e campanhas de marketing para empresas e grandes marcas (como franquia Magrass, Probiótica...)

Em paralelo a trajetória na mídia, dos 18 aos 30 anos, minha atuação profissional foi no **corporativo**. Sou **graduada em contabilidade, com especialidade em recursos humanos** e desde 2014 **lidero equipes**.

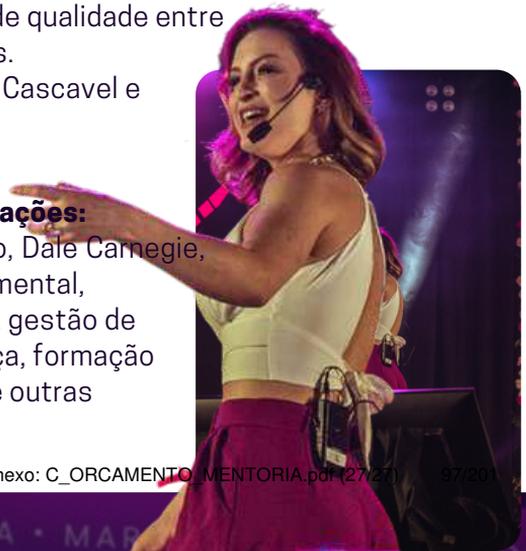
Em 2018, atuando em uma multinacional de vendas direta, tive a oportunidade de me desenvolver profissionalmente no Brasil e nos Estados Unidos. Iniciei a minha jornada como Treinadora, mentora e palestrante. Nessa época descobri minha paixão pela área do marketing e vendas e, principalmente por ensinar e treinar pessoas para se destacarem profissionalmente.

Atuei como sócia e estrategista em agência de marketing e atualmente minha **carreira e empresa, é 100% focada na formação de pessoas em grandes profissionais.**

embaixadora do clube Mulheres Brilhantes, comunidade ativa e engajada com objetivo de promover negócios e network de qualidade entre empreendedoras e empresárias. Com mais de 100 membras em Cascavel e 2.000 no Brasil.

- Alguns treinamentos e formações:

Teatro, televisão, Comunicação, Dale Carnegie, Eneagrama, analista comportamental, Coach, PNL, marketing, vendas, gestão de equipe, contabilidade e liderança, formação em estrutura de eventos, entre outras imersões e treinamentos.





PROPOSTA PARA MUNICÍPIO DE UBIRATÃ/PR

 contatogpdassistir@gmail.com
 (45) 98806-9354

Quem é *Kelly Kris*

Olá, sou **Kelly Cristina Buchardt**, tenho 35 anos. Palestrante e mentora. Estrategista de Marketing, especialista em posicionamento profissional e comportamento feminino.

Meus treinamentos envolvem técnicas de Marketing de Influência, Branding, Comunicação, Vendas e Desenvolvimento Pessoal. (Criadora dos métodos **DESPERTAR** e **LAPIDAR**).

Sou especialista em trazer à tona o **POTENCIAL** de cada pessoa, pois direciono para que enxerguem e percebam o que elas não imaginavam ter. Despertando o POTENCIAL com o alinhamento das estratégias corretas, para que consigam **CRESCER** e se **DESTACAR** pessoal e profissionalmente.

O meu trabalho é voltado para profissionais que desejam se **DESTACAR PROFISSIONALMENTE**, através de equilíbrio PESSOAL e PROFISSIONAL. Somando, já são mais de **10 MIL VIDAS TRANSFORMADAS**.



Especialista em
Marketing **APLICADO**
nas Redes Sociais

Mentora
produtora
palestrante

TEMAS:

Os **TEMAS** e **FORMATOS** são **adaptados** de acordo com **objetivo** e **público alvo** da empresa ou evento.

Podendo ser abordado além do conhecimento teórico, desafios e dinâmicas práticas. Tudo previamente acordados com a empresa ou organização do evento.

- Gestão e desenvolvimento emocional (mentalidade / motivação / Performance);
- Branding e Posicionamento profissional (Diferenciais de marca, atendimento e, de atuação aplicadas por profissionais que se destacam - estratégias on e off).
- Comunicação e influência;
- Liderança, gestão de pessoas e trabalho em equipe;
- Propósito e empoderamento feminino;
- Marketing e Vendas;
- Redes Sociais para negócios;

ORÇAMENTO:

- **Data:** 15/03/2024.
- **Local:** UBIRATÃ / PR
- **Tempo / Duração:** 45 minutos à 1h30 (à combinar)
- Tema: Empreendedorismo e empoderamento para mulheres.

Disponibilidade para acompanhar, participar do evento e interagir com público.

- **Investimento: R\$ 3.500,00**
- **Valor já está incluso o transporte.**

Registro de alguns eventos:



Apresentadora Miss Grand Paraná e Miss teen Paraná 2020 / 2021 / 2



Palestra / evento - 800 pessoas

Palestra / evento - 1.600 pessoas



Treinamento corporativo: Influência para negócios - 70
empreendedores:



Palestra para Mulheres: Empoderamento e Posicionamento pessoal x profissional - 600 Mulheres



Palestra para Mulheres: Empoderamento e Propósito - 60 mulheres



Treinamento corporativo: Liderança e influência - 60 empresários



Palestra 800 pessoas



Palestra 800 pessoas



Palestra para **Eduzz** (maiores plataformas de produtos online).



Treinamento empresários - Gestão de marca e Cultura empresarial.



Dinâmica - Gestão de marca e Cultura empresarial.



Treinamento InCompany (colaboradores de empresa)



Palestra 1.200 pessoas



Treinamentos Segredos da Autoridade (treinamento próprio)



Treinamentos Online



Clube mulher brilhante Cascavel

Evento organizado por Kelly Kris - embaixadora



Palestras especial mulheres - Cooperativas e Associações



Palestras especial mulheres - Cooperativas e Associações



Alguns eventos / convites que já participei:



Notícias



O QUE DETERMINAÇÃO E MARKETING DE INFLUÊNCIA TÊM EM COMUM?

Uma das mensagens mais marcantes do 3º Fórum Mulher Ser, realizado na quarta-feira, no Auditório Cascavel, na Acic, brotou do processo de amadurecimento que por mais de 20 anos molda o caráter e a trajetória profissional de Kelly Kris, uma das palestrantes da noite. Kelly é o retrato da determinação, da jovem que decidiu mudar e não se rendeu aos desafios para alcançar o objetivo traçado. E as mais de 300 mulheres presentes entenderam que persistência e marketing digital, o tema do evento, têm tudo a ver.

Com naturalidade e coragem, Kelly releveu em detalhes um

acicvel.com.br

X BUSINESS CASCAVEL

+DE 5 MIL PESSOAS JÁ FORAM IMPACTADAS

18.19 E 20 DE MARÇO

PARA SEU PROGRESSO

TUULTI ESPORTE CLUBE

OUTUBRO

rosa

1º Workshop Feminino

CONVITE Mulheres de Anahy

27 de Out. quinta-feira

Programação

- Drª Andrezi realizará uma apresentação do método contraceptivo DIU (dispositivo intrauterino), planejamento familiar;
- Palestra com Kelly Kris especialista em empoderamento feminino e posicionamento pessoal e profissional;
- Sorteio de vários brindes;
- Encerramento com coffee break e apresentação musical.

Hora: 18h
Local: Clube da Melhor Idade

Nós apoiamos a causa

Happy hour

Mulheres empreendedoras

Desperte a Mulher Poderosa que há em você

Somente Convidadas - R\$70,00

11.03.2022 .. Pousada Braun .. 19:00h

- Kelly Kris
- Petiscos
- Chopp
- Música com Amanda Sereniski

ACINA Mulher

NÚCLEO ACIC MULHER PROMOVE:

III FÓRUM MULHER SER MARKETING DIGITAL

DATA: 16/11/2022
LOCAL: ACIC - AUDITÓRIO CASCAVEL
HORÁRIO: DAS 18H30 AS 22H00

PALESTRANTES
SUELLEN WARMLING
KELLY KRIS

REALIZAÇÃO: ACIC MULHER, BROS, ACIC CASCAVEL, EMPREENHORA, SEBRAE

SEV7023 summit 3 by eduzz

CONFIRMADO CONFIRMADO CONFIRMADO CONFIRMADO



CONFIRMADO CONFIRMADO CONFIRMADO CONFIRMADO

Kelly Kris

Já está com a presença confirmada.
agora só falta você

CLIQUE EM SAIBA MAIS E
ADQUIRA AGORA O SEU INGRESSO



SARAH ANDRADE

KELLY KRIS

DAWN WATSON

MARIA CONSTANTINO

JACQUE MATTEO

**IMERSÃO DE NEGÓCIOS
EM CURITIBA**

TOQUE EM SAIBA MAIS

ESPAÇO TORRES 31 DE MARÇO, 1 E 2 DE ABRIL



Minha Trajetória na Mídia e jornada Profissional:

Iniciei minha jornada profissional na mídia, com campanhas para comerciais de TV, revistas e campanhas de marketing para empresas e grandes marcas (como franquias Magrass, Probiótica...)

Em paralelo a trajetória na mídia, dos 18 aos 30 anos, minha atuação profissional foi no **corporativo**. Sou **graduada em contabilidade, com especialidade em recursos humanos** e desde 2014 **lidero equipes**.

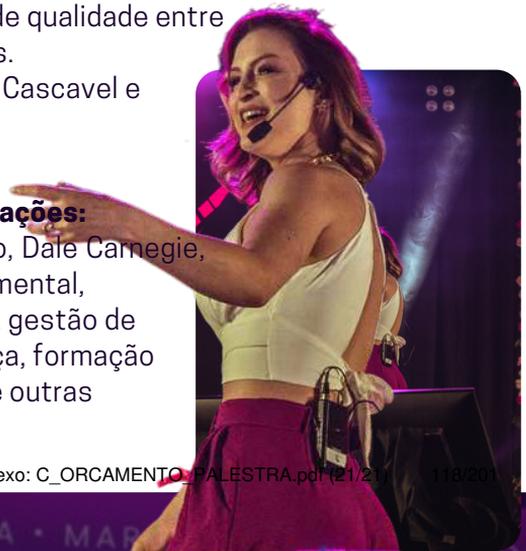
Em 2018, atuando em uma multinacional de vendas direta, tive a oportunidade de me desenvolver profissionalmente no Brasil e nos Estados Unidos. Iniciei a minha jornada como Treinadora, mentora e palestrante. Nessa época descobri minha paixão pela área do marketing e vendas e, principalmente por ensinar e treinar pessoas para se destacarem profissionalmente.

Atuei como sócia e estrategista em agência de marketing e atualmente minha **carreira e empresa, é 100% focada na formação de pessoas em grandes profissionais.**

embaixadora do clube Mulheres Brilhantes, comunidade ativa e engajada com objetivo de promover negócios e network de qualidade entre empreendedoras e empresárias. Com mais de 100 membras em Cascavel e 2.000 no Brasil.

- Alguns treinamentos e formações:

Teatro, televisão, Comunicação, Dale Carnegie, Eneagrama, analista comportamental, Coach, PNL, marketing, vendas, gestão de equipe, contabilidade e liderança, formação em estrutura de eventos, entre outras imersões e treinamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA****CNPJ: 80.881.931/0001-85****Estado do Paraná****Exercício: 2023****NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****5422 / 2023****Espécie:****Data Emissão: 10/07/2023****Página 1 / 2****FORNECEDOR:** 1000939 - ALBERTON&PARANHOS LTDA**CNPJ:** 48.788.738/0001-91**Insc. Estadual:****ENDEREÇO:** FERRARA, 723**BAIRRO:** FAG **CIDADE:** Cascavel - PR**CEP:**85.808-457**TELEFONE: E-MAIL:**

Processo: /

Nº. Solicitação: 5835 / 2023

Modalidade: Pregão

Nº Licitação: 20 / 2023

Nº Contrato: 63 / 2023

Data Publicação: 27/06/2023

ID Contrato: 632023

Loc./Interv. Obra: /

Cód. Bem:

Subvenção: /

Órgão: 14 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**Unid. Orçamentária:** 14.001. Divisão de Proteção Social Básica a Pessoa Idosa**Função:** 08 Assistência Social**Sub Função:** 241 Assistência ao Idoso**Programa:** 0015 Terceira Idade - Alegria e Vida**Projeto/Atividade:** 2350 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa**Nat. da Despesa:** 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Desdobramento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**SubDesdobramento:** 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**Fonte de Recurso:** 900 Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência**Recurso:****Contrapartida:** Não**Convênio Nº.:** /**JUSTIFICATIVA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINSTRAR PALESTRA SCHOW COM AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE QUE PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PELA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** 30 Dias**LOCAL DE ENTREGA:** CENTRO CULTURAL - RUA IDALICIO MARGOTTI

EMISSÃO DA NOTA FISCAL

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DE IBEMA

CNPJ 29.112.286/0001-89

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADA**FISCAL DE CONTRATO:** -

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	99165078	PALESTRA –SHOW MOTIVACIONAL PARA PESSOA IDOSA Palestra-Show a ser desenvolvida com o grupo das pessoas idosas participantes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos vem no espírito reflexivo e alegre. A ideia com a apresentação em paralelo com boas músicas antigas; contos e piadas com instrumentos musicais como a gaita, violão, fazendo a motivação e socialização com o canto, a dança, gestos com dinâmicas. Temas a serem abordados na apresentação da palestra Show: -AUTOESTIMA eempoderamento dos direitos da pessoa idosa; - Motivação, FELICIDADE e a valorização do SER IDOSO; - Reconhecer o seu verdadeiro VALOR HUMANO, sereno e orgulho da missão cumprida; - Qualidade de vida –o cuidado integral de nosso organismo, desde aspectos físicos a psicossociais; - As DIMENSÕES DA VIOLÊNCIA contra a população idosa e suas formas de ação; -Como as atitudes comportamentaispositivas podem contribuir para a AUTORREALIZAÇÃO; - Pessoa idosa e ESPIRITUALIDADE! Serenidade, contato com a vida interior e desenvolvimento humano; - Sendo condutor da própria existência... Sobre a experiência, a luta e os recomeço da vida; - As responsabilidades	DIA	1,00	3.495,000	3.495,000

Secretário Solicitante

Contador

Setor / Compras

Sec. Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

Estado do Paraná

Exercício: 2023

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

5422 / 2023

Espécie:

Data Emissão: 10/07/2023

Página 2 / 2

de cada ciclo de vital –“CADA IDADE TEM A SUA
JUVENTUDE. PÚBLICO: 150 pessoas idosas. DURAÇÃO:
1H30MIN. LOCAL: Centro Cultural Idalício Margotti – Rua
Laranjeiras do sul – Centro DATA: previsão para outubro /
confirmar data Secretaria Bem Estar Social - Marca: PRÓPRIA

Total: 3.495,00

Secretário Solicitante

Contador

Setor / Compras

Sec. Administração e Finanças



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, a quem interessar possa, que a empresa Alberton&Paranhos LTDA, estabelecida na Rua: Ferrara, 723 – Bairro Fag, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CNPJ n.º 48.788.738/0001-91, forneceu serviços de Palestra e Capacitação, conforme Pregão Eletrônico nº 20/2023 e Contrato nº 63/2023 estes sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ibema, 08 de fevereiro de 2024.

Neusa Prechlak
Neusa Prechlak

Secretaria Executiva do Órgão Gestor

Decreto nº 1981/2023

Neusa Prechlak
Sec. Executiva Órgão Gestor
Decreto Nº 1981/2023

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, a quem interessar possa, que a empresa Kelly Cristina Buchardt estabelecida na Rua: Recife, 610 – Bairro centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CNPJ n.º 40.600.094/0001-54, forneceu serviço de Mentoria estes sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 08 de fevereiro de 2024.



NOELI MARIA DE AMORIM

Presidente da ADAMOP

ADAMOP-Associação das Primeiras Damas do Oeste do Paraná

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.788.738/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2022
NOME EMPRESARIAL ALBERTON E PARANHOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GPD ASSISTIR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FERRARA	NÚMERO 723	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.808-457	BAIRRO/DISTRITO FAG	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALBERTON@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9974-4443/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2022** às **21:11:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALBERTON E PARANHOS LTDA
CNPJ: 48.788.738/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:58 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **A0DD.A40F.211E.0F17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 19049/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	4769075803	
Nome/Razão:	ALBERTON E PARANHOS LTDA	
CNPJ/CPF:	48.788.738/0001-91	
Endereço:	RUA FERRARA, 723	
Complemento:		
Bairro:	FAG	CEP: 85.808-457
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	4769075803
Nome/Razão:	ALBERTON E PARANHOS LTDA
CNPJ/CPF:	48.788.738/0001-91

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 8 de fevereiro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-47422531-SIQBGKKVU-6



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 032821122-00

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 48.788.738/0001-91**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 08/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTON E PARANHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.788.738/0001-91

Certidão n°: 8927639/2024

Expedição: 07/02/2024, às 15:59:45

Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTON E PARANHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.788.738/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.788.738/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2022
NOME EMPRESARIAL ALBERTON E PARANHOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GPD ASSISTIR DESENVOLVIMENTO ESTRATEGIAS E SOLUCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FERRARA	NÚMERO 723	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.808-457	BAIRRO/DISTRITO FAG	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GPDFABIOLAPARANHOS.PR@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 8806-9354	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 14:29:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.788.738/0001-91
Razão Social: ALBERTON E PARANHOS LTDA
Endereço: R FERRARA 723 / FAG / CASCAVEL / PR / 85808-457

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020403160812755176

Informação obtida em 07/02/2024 16:02:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALBERTON E PARANHOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FABIOLA ANSELMO PARANHOS DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Universal, prefeito, nascido(a) em 11/10/1976, nº do CPF 019.939.529-26, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA Ferrara, nº 723, FAG, CEP: 85808-457;

ODENEIA LUCIA ALBERTON, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, nascido(a) em 14/04/1979, nº do CPF 038.003.659-28, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA Alfredo Dalmina, nº 594, São Cristóvão, CEP: 85813-110;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ALBERTON E PARANHOS LTDA**, e usará a expressão GPD ASSISTIR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FERRARA, nº 723, FAG, Cascavel - PR, CEP: 85808457.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO, PALESTRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONGRESSOS, FEIRAS, DESENVOLVIMENTO E EVENTOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO, PALESTRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONGRESSOS, FEIRAS, DESENVOLVIMENTO E EVENTOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/12/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FABIOLA ANSELMO PARANHOS DA SILVA	20000	20.000,00	50,00
ODENEIA LUCIA ALBERTON	20000	20.000,00	50,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ODENEIA LUCIA ALBERTON** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALBERTON E PARANHOS LTDA

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 01 de dezembro de 2022

FABIOLA ANSELMO PARANHOS DA SILVA
Sócio

ODENEIA LUCIA ALBERTON
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALBERTON E PARANHOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01993952926	FABIOLA ANSELMO PARANHOS DA SILVA
03800365928	ODENEIA LUCIA ALBERTON



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2022 21:10 SOB Nº 41211173286.
PROTOCOLO: 228324289 DE 01/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215497488. CNPJ DA SEDE: 48788738000191.
NIRE: 41211173286. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
ALBERTON E PARANHOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

Eu, Odeneia Lúcia Alberton inscrito no CPF sob o nº 038.003.659-28, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.208.387-3, DECLARO sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possuo proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possuo proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cascavel – Paraná, 09 de fevereiro de 2024.



Assinatura

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Odeneia Lúcia Alberton, representante legalmente constituído da proponente ALBERTON E PARANHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.788.738/0001-91, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.



Cascavel – Paraná, 09 de Fevereiro de 2024 .

Odeneia Lúcia Alberton
CPF nº 038.003.659-28
RG nº 7.208.387-3

ALBERTON E PARANHOS LTDA - GPD ASSISTIR DESENVOLVIMENTO ESTRATEGIAS E SOLUCOES CNPJ: 48.788.738/0001-91 FERRARA - , 723 CEP: 85.808-457 - Bairro: FAG Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630043374 - Insc. Estadual: Email: alberton@gmail.com Telefone: (45) 9974-4443 - Celular: (45) 99974-4443	Número da NFS-e 4	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7388 5420 4878 8738 2024 1201 1220 2309 9742 
	Data Fato Gerador 01/12/2023

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia ADAMOP		
Nome/Razão Social ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ		CPF/CNPJ 73.787.996/0001-09
Endereço PERNAMBUCO	Número 1936	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85.810-021	Cidade - Estado Cascavel - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1701	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	3.800,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Serviço de mentoria para primeiras damas.

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
3.800,00	0,00	0,00	3.800,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 3.800,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1701 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 101/2023 de 09/01/2023 10:13:43

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/01/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$511,10 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$180,88 (4,76%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

ALBERTON E PARANHOS LTDA - GPD ASSISTIR DESENVOLVIMENTO ESTRATEGIAS E SOLUCOES CNPJ: 48.788.738/0001-91 FERRARA - , 723 CEP: 85.808-457 - Bairro: FAG Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630043374 - Insc. Estadual: Email: alberton@gmail.com Telefone: (45) 9974-4443 - Celular: (45) 99974-4443	Número da NFS-e 3	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7387 9820 4878 8738 2024 1006 1020 2308 6544 
	Data Fato Gerador 06/10/2023

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DE IBEMA	CPF/CNPJ 29.112.286/0001-89	
Endereço LINO BENO LENZ	Número 812	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85.478-000	Cidade - Estado Ibema - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1724	9949	SIMPLES NACIONAL	TI	3.495,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINSTRAR PALESTRA SCHOW COM AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE QUE PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PELA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL - PREGÃO							
Valor Total 3.495,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 3.495,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL			
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 3.495,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03 1724 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres
Legenda do Local de Prestação do Serviço 9949 Ibema
Outras Informações TI - Tributada Integralmente (1724) Serviço tributado no município do prestador
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 101/2023 de 09/01/2023 10:13:43 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/11/2023 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$470,08 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$137,00 (3,92%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

ALBERTON E PARANHOS LTDA - GPD ASSISTIR DESENVOLVIMENTO ESTRATEGIAS E SOLUCOES CNPJ: 48.788.738/0001-91 FERRARA -, 723 CEP: 85.808-457 - Bairro: FAG Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630043374 - Insc. Estadual: Email: alberton@gmail.com Telefone: (45) 9974-4443 - Celular: (45) 99974-4443	Número da NFS-e 1	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7385 8520 4878 8738 2024 0307 0320 2314 6525 
	Data Fato Gerador 07/03/2023

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA		
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA		CPF/CNPJ 77.116.663/0001-09
Endereço TUCUNDUVA AP 03	Número 833	Complemento *****
Bairro CENTRO	CEP 85.930-000	Cidade - Estado Nova Santa Rosa - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1208	7979	SIMPLES NACIONAL	TI	3.500,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Serviço de palestra talk show motivacional, para evento comemoração dia da mulher 04/03/2023;

Valor Total 3.500,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 3.500,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 3.500,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1208 Feiras, exposições, congressos e congêneres

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7979 Nova Santa Rosa

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1208) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 101/2023 de 09/01/2023 10:13:43

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 18/04/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$470,75 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$140,35 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Proc. Administrativo (Nota interna 14/02/2024 16:40) 1.061/2024

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 14/02/2024 às 16:40:00

Solicitando assinatura do Fiscal de Contrato!

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

E_TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_DE_CONTRATO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leila Ipolito Oliveira	14/02/2024 16:44:38	1Doc	LEILA IPOLITO OLIVEIRA CPF 053.XXX.XXX-25
Leila Ipolito Oliveira	14/02/2024 16:46:26	1Doc	LEILA IPOLITO OLIVEIRA CPF 053.XXX.XXX-25

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6F95-55FC-62D4-B36D**

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 16/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Leila Ipolito Oliveira.

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO: Coordenação do Cras

FONE DE CONTATO: (44) 3543-5185

E-MAIL: leilaipolito5@gmail.com

Ubiratã, 14 de Fevereiro de 2024

Assinatura do fiscal do contrato

Proc. Administrativo 1- 1.061/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 15/02/2024 às 14:45:21

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta pela secretaria demandante.

—

Att.

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Assessora de Gabinete e Planejamento

Proc. Administrativo 2- 1.061/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 16/02/2024 às 12:39:10

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 3- 1.061/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 16/02/2024 às 14:42:51

Setores (CC):

SEMAS, SEMAS-Compras

Não é possível localizar a despesa "SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" na relação das despesas vigentes. Favor verificar

—

.

Proc. Administrativo (Nota interna 19/02/2024 10:23) 1.061/2024

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 19/02/2024 às 10:23:12

Cristiane Fatima Zolin - SEMFIP -CONT

Prezada segue alteração. "SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS"

att;

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

A_REQUISICAO_16_2024_MENTORIA_E_PALESTRA.docx

A_REQUISICAO_16_2024_MENTORIA_E_PALESTRA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudineia de Souza Lazare...	19/02/2024 10:25:51	1Doc CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI CPF 023.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **404A-4728-8141-9A70**

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-33.500,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1608	13810	339039005	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2954	33.500,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	ALBERTON E PARANHOS LTDA
CNPJ Nº:	48.788.738/0001-91
Endereço:	RUA FERRARA , 723 – CASCAVEL - PR

Ubiratã – Paraná, 14 de fevereiro de 2024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 16/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de empreendedorismo feminino e palestra para o Dia da Mulher.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A capacitação de mentoria para o público feminino desempenha um papel crucial no desenvolvimento profissional e pessoal das mulheres, proporcionando suporte, orientação e recursos necessários para alcançar seus objetivos. Aqui estão alguns dos principais benefícios e propósitos dessa capacitação:

1. Desenvolvimento de Habilidades Profissionais:

- As mentoras podem compartilhar conhecimentos e experiências práticas, auxiliando as mulheres a aprimorar suas habilidades profissionais.
- Orientação específica pode ser oferecida em áreas como liderança, comunicação, negociação e tomada de decisões.

2. Empoderamento Pessoal e Profissional:

- A mentoria pode fortalecer a confiança e autoestima, capacitando as mulheres a superar desafios profissionais e pessoais.
- O acesso a modelos de papel femininos bem-sucedidos pode inspirar e motivar as mentes.

3. Networking e Oportunidades de Carreira:

- Através da mentoria, as mulheres podem expandir suas redes profissionais, conectando-se a mentores e colegas que podem oferecer insights e oportunidades valiosas.
- Mentoras podem facilitar o acesso a redes e círculos profissionais, abrindo portas para progressão na carreira.

4. Equilíbrio entre Vida Profissional e Pessoal:

- Mentoras podem fornecer conselhos práticos sobre como equilibrar as demandas da vida profissional e pessoal, ajudando a evitar o esgotamento e promovendo o bem-estar.

5. Quebra de Barreiras e Estereótipos de Gênero:

- A mentoria pode contribuir para a quebra de barreiras de gênero, desafiando estereótipos e promovendo ambientes de trabalho mais inclusivos.
- Mulheres mentoras podem inspirar outras a desafiar limitações percebidas e alcançar seus objetivos.

6. Desenvolvimento de Liderança:

- A mentoria pode orientar as mulheres no desenvolvimento de habilidades de liderança, preparando-as para cargos de liderança e posições executivas.

7. Troca de Experiências e Aprendizado Mútuo:

- A relação de mentoria é uma via de mão dupla, permitindo que mentoras e mentes aprendam umas com as outras.
- A diversidade de experiências pode enriquecer o aprendizado e promover uma compreensão mais profunda das questões enfrentadas pelas mulheres em diferentes contextos.

8. Fomento da Diversidade e Inclusão:

- A promoção de mentoria para mulheres contribui para a construção de ambientes de trabalho mais diversos e inclusivos, reconhecendo a importância da representatividade.

Em resumo, a capacitação de mentoria para o público feminino visa criar um ambiente de apoio, aprendizado e desenvolvimento, capacitando as mulheres a atingirem todo o seu potencial pessoal e profissional.

para a palestra sobre empreendedorismo e empoderamento para mulheres pode abordar uma variedade de questões e oferecer soluções relevantes para diversos problemas. Algumas áreas específicas que podem ser abordadas incluem:

1. Fomento do Empreendedorismo Feminino:

- A palestra pode incentivar mulheres a considerar o empreendedorismo como uma opção de carreira, destacando oportunidades e recursos disponíveis.
- Abordar barreiras específicas que as empreendedoras enfrentam, como acesso a financiamento e desafios culturais.

2. Desenvolvimento de Habilidades Empreendedoras:

- Oferecer orientações práticas sobre como desenvolver habilidades empreendedoras, como gestão financeira, estratégias de marketing e liderança.
- Proporcionar ferramentas para ajudar as mulheres a transformar suas ideias em empreendimentos bem-sucedidos.

3. Inspiração e Motivação:

- Compartilhar histórias de mulheres empreendedoras bem-sucedidas para inspirar e motivar outras a superarem desafios.
- Destacar exemplos de superação e resiliência para encorajar a perseverança em meio às dificuldades.

4. Equidade de Gênero no Mundo Empresarial:

- Abordar questões de equidade de gênero no ambiente de trabalho e no empreendedorismo, destacando a importância da representatividade.
- Oferecer estratégias para superar desafios específicos que as mulheres empreendedoras podem enfrentar.

5. Networking e Colaboração:

- Enfatizar a importância do networking e colaboração entre mulheres empreendedoras, promovendo um ambiente de apoio e aprendizado mútuo.
- Proporcionar oportunidades para estabelecer conexões e parcerias profissionais.

6. Conciliação entre Carreira e Vida Pessoal:

- Abordar estratégias para equilibrar as demandas da carreira empreendedora e da vida pessoal.
- Oferecer dicas práticas para gerenciar o tempo e evitar o esgotamento.

7. Desconstrução de Estereótipos e Obstáculos Culturais:

- Explorar e desafiar estereótipos de gênero relacionados ao empreendedorismo, incentivando uma mentalidade inclusiva e diversificada.
- Abordar obstáculos culturais que podem limitar as oportunidades para as mulheres empreendedoras.

8. Acesso a Recursos e Financiamento:

- Informar sobre recursos disponíveis, programas de apoio e opções de financiamento destinados especificamente a mulheres empreendedoras.
- Oferecer orientação prática sobre como acessar e otimizar esses recursos.

Uma palestra abrangente sobre empreendedorismo e empoderamento para mulheres pode, portanto, abordar uma variedade de desafios e oferecer insights valiosos para capacitar as participantes a alcançarem sucesso em suas jornadas empreendedoras.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-33.500,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1608	13810	339039005	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2954	33.500,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti

6.2. Fiscal do Contrato: Leila Ipolito Oliveira

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Fábio Augusto Celestino.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qty	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44784	1	1	Treinamento e Mentoria e empreendedorismo feminino. 08 sessões (a cada 15 dias). Duração de 3 horas cada. Materiais didáticos inclusos (Apostilas e materiais extras de atividades).	8	UN.	3.750,00	30.000,00
44785	1	2	Palestra de Empreendedorismo e Empoderamento para mulheres. Carga horária: 1:30 horas.	1	UN.	3.500,00	3.500,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Para o item 1, a execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses.

Para o item 2, a data pré estabelecida será no dia 15 de março.

8.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 14 de Fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. Administrativo 4- 1.061/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/02/2024 às 10:45:29

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal. Porém, é sugerido a consulta ao material disponibilizado pelo TCEPR através do link: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/plano-de-contas-sim-am-2024/349100/area/251> em relação a classificação adequada.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cristiane Fatima Zolin	19/02/2024 10:45:39	1Doc	CRISTIANE FATIMA ZOLIN CPF 088.XXX.XXX-02
Sergio Ricardo Sequeira	19/02/2024 11:02:41	1Doc	SERGIO RICARDO SEQUEIRA CPF 431.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7B76-385C-137B-6DC3**

Proc. Administrativo 5- 1.061/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social - A/C Fabio C.

Data: 19/02/2024 às 14:04:24

Prezado, por gentileza verificar quanto a fundamentação legal da presente requisição.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 19/02/2024 às 14:36:10

Thaila Rodrigues Oliveira - SEMAD-LICIT

Prezada, segue alteração da fundamentação legal.
Att;

-

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Sector de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

B_DECLARACAO_DE_DISPENSA_ART_74.pdf

B_JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_ART_74.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudineia de Souza Lazare...	19/02/2024 15:02:16	1Doc	CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI CPF 023.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **52C4-1680-1CE3-04B2**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher.

PREVISÃO LEGAL: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada: Artigo 74 Inciso III, da lei 14.1333/21 suas alterações posteriores.

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:".

O fornecedor foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à Especialização, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista; uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados de serviços realizado em outros municípios, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Nota-se que a presente inexigibilidade está dentro dos parâmetros de contratação previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/21, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 14 de Fevereiro de 2024

Claudinéia de Souza Lazaretti
Secretaria de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: ALBERTON E PARANHOS LTDA, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ nº 48.788.738/0001-91, estabelecida na RUA FERRARA , 723 – CASCAVEL - PR

Valor Total: R\$-33.500,00 — Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais.

Da fundamentação Legal: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada: Artigo 74 Inciso III da lei 14.133/21 suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à Especialização, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista; uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados de serviços realizado em outro município, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Nota-se que a presente inexigibilidade está dentro dos parâmetros de contratação previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. artigo 74 Inciso III da Lei 14.133/21. O que estabelece que "*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*".

Justificativa do Preço: O valor está adequado ao praticado no mercado, uma vez que os preços ofertados pela contratada é condizente com o praticado pela empresa em outros municípios.

Ubiratã-Pr, 14 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI - Secretária da Assistência Social

Proc. Administrativo 6- 1.061/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/02/2024 às 15:52:00

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, **Inciso III** da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 19/02/2024 16:33) 1.061/2024

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 19/02/2024 às 16:33:37

Thaila Rodrigues Oliveira - SEMAD-LICIT

Prezada segue declaração de vínculo entre palestrante/mentoria e a empresa.

Att;

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

D_DECLARACAO_DE_VINCULO.pdf

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Sra. Kelly Cristina Buchardt, sob CNPJ nº 40.600.094/0001-54, localizada na Rua Carlos de Carvalho, 4102, apto 801, Bairro centro/ CEP85.810-080, Cidade de Cascavel/PR, presta serviços de palestrante e mentoria para a empresa Alberton&Paranhos Ltda.

Cascavel, 19 de Fevereiro de 2024.

ALBERTON E
PARANHOS

LTDA:4878873800019

1

Assinado de forma digital
por ALBERTON E PARANHOS
LTDA:4878873800019
Dados: 2024.02.19 16:13:58
-03'00'

Alberton&Paranhos Ltda.



CONTATO: (45) 98806-9354



EMAIL: contatogpdassistir@gmail.com

Proc. Administrativo 7- 1.061/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 20/02/2024 às 08:32:27

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Bom dia, solicito parecer jurídico para o presente processo.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

Minuta_de_contrato.pdf

MINUTA_TERMO_DE_DISPENSA.docx

MINUTA_TERMO_DE_DISPENSA.pdf

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

(Inexigibilidade nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, POR
 INTERMÉDIO DO (A) PREFEITO FÁBIO DE OLIVEIRA
 DALÉCIO E A EMPRESA ALBERTON E PARANHOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) empresa ALBERTON E PARANHOS LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 48.788.738/0001-91, sediado (a) na RUA FERRARA , 723 – CASCAVEL - PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela representante legal Odeneia Lucia Alberton conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade nº **XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Treinamento e Mentoria e empreendedorismo feminino. 08 sessões (a cada 15 dias). Duração de 3 horas cada. Materiais didáticos inclusos (Apostilas e materiais extras de atividades)	8	UN.	3.750,00	30.000,00
1	2	Palestra de Empreendedorismo e Empoderamento para mulheres. Carga horária: 1:30 horas.	1	UN.	3.500,00	3.500,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$-33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *Moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXX/2024

1.1. PROCESSO ELETRÔNICO Nº: XXX/2024

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. FORNECEDOR (A): ALBERTON E PARANHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.788.738/0001-91 situada na RUA FERRARA , 723– Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2024

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXX de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/02/2024 às 09:31:54

Segue correção conforme solicitado.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

MINUTA_TERMOS_DE_DISPENSA.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXX/2024

1.1. PROCESSO ELETRÔNICO Nº: XXX/2024

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 74, inciso III alínea "F" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. FORNECEDOR (A): ALBERTON E PARANHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.788.738/0001-91 situada na RUA FERRARA , 723– Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2024

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXX de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 8- 1.061/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/02/2024 às 09:38:58

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

Anexos:

PJ_16_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruna Correa Malheiro	20/02/2024 09:39:19	1Doc	BRUNA CORREA MALHEIRO CPF 063.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **09DC-2DD8-5EF5-6D9F**

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 16/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher.

1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

1. Documento de Formalização da Demanda n° 16/2024;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Mapa de riscos;
4. Proposta da ALBERTON E PARANHOS LTDA;
5. Certificado que comprova a qualificação da empresa;
6. Documentos relativos à habilitação da empresa a ser contratada;
7. Comprovação de valores, contrato e notas fiscais;
8. Autorização de instauração do Processo de Licitação;
9. Parecer contábil certificando a existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Portanto, esta análise jurídica limita-se aos critérios objetivos do processo, conforme previsto no art. 53, §1º e 4º da Lei n° 14.133/21.

2.1. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. No entanto, há exceção à regra, que consiste na contratação direta por inexigibilidade de licitação,

prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21.

Sendo assim, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desse modo, é possível inferir que é inexigível a licitação quando inviável a competição e, como no caso em escopo.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preenchem as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, in verbis:

[...] 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...] 3) Ausência de pressupostos necessários à licitação [...] 3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela

Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74 III da Lei nº 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição.

Ressalta-se que o mencionado artigo 74 tem caráter subjetivo, sendo as hipóteses elencadas meramente exemplificativas, cabendo ser feita análise no caso concreto a fim de identificar a real inviabilidade de competição.

Por todo o exposto, em análise à documentação apresentada e a justificativa, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.2. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei nº 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

2.3. DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

É de se apontar que a Lei nº 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do art. 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O sítio eletrônico oficial, por seu turno, é definido pelo art. 6º, inciso LII, da Lei Federal nº 14.133 como “*sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.*”

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, à luz do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Acautelo que o presente parecer jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não sendo competência desta Advogada a avaliação de outros elementos e aspectos técnicos, econômicos e de oportunidade e conveniência da contratação que estão sob o crivo do solicitante.

Saliento que o parecer possui caráter meramente opinativo e não vinculante, cabendo o juízo de sua admissibilidade e a decisão pela inexigibilidade de licitação ao administrador público.

É o parecer,

Ubiratã, 20 de fevereiro de 2024.

Bruna Correa Malheiro
OAB/PR nº 88.976
Advogada Pública

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/02/2024 às 11:24:02

Segue termo de dispensa assinado.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

TERMO_DE_DISPENSA_ASSINADO.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6392/2024

1.1. PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 1061/2024

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 74, inciso III alínea "F" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. FORNECEDOR (A): ALBERTON E PARANHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.788.738/0001-91 situada na RUA FERRARA , 723– Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/02/2024

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de fevereiro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:600760
20959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.02.20
11:01:29 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 9- 1.061/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/02/2024 às 11:24:41

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Proc. Administrativo 10- 1.061/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/02/2024 às 11:30:37

Bom dia,

Segue contrato para assinatura.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

Termo_de_contrato_assinado.pdf

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Inexigibilidade nº 05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITO FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO E A EMPRESA ALBERTON E PARANHOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) empresa ALBERTON E PARANHOS LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 48.788.738/0001-91, sediado (a) na RUA FERRARA , 723 – CASCAVEL - PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela representante legal Odeneia Lucia Alberton conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 6392/2024. e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Treinamento e Mentoria e empreendedorismo feminino. 08 sessões (a cada 15 dias). Duração de 3 horas cada. Materiais didáticos inclusos (Apostilas e materiais extras de atividades)	8	UN.	3.750,00	30.000,00
1	2	Palestra de Empreendedorismo e Empoderamento para mulheres. Carga horária: 1:30 horas.	1	UN.	3.500,00	3.500,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$- 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) *Moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da](#)

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

[Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
608	13810	339039005	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2954	33.500,00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, 20 de fevereiro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.02.20
11:05:07 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 11- 1.061/2024

De: ALBERTON E PARANHOS LTDA

Para: -

Data: 20/02/2024 às 15:09:19

Boa tarde, segue o contrato assinado.

Anexos:

Termo_de_contrato_assinado1.pdf

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Inexigibilidade nº 05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITO FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO E A EMPRESA ALBERTON E PARANHOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) empresa ALBERTON E PARANHOS LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 48.788.738/0001-91, sediado (a) na RUA FERRARA , 723 – CASCAVEL - PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela representante legal Odeneia Lucia Alberton conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 6392/2024. e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Treinamento e Mentoria e empreendedorismo feminino. 08 sessões (a cada 15 dias). Duração de 3 horas cada. Materiais didáticos inclusos (Apostilas e materiais extras de atividades)	8	UN.	3.750,00	30.000,00
1	2	Palestra de Empreendedorismo e Empoderamento para mulheres. Carga horária: 1:30 horas.	1	UN.	3.500,00	3.500,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$- 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) *Moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15 dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da](#)

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

[Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
608	13810	339039005	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2954	33.500,00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, 20 de fevereiro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.02.20
11:05:07 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

ALBERTON E
PARANHOS
LTDA:48788738000191

Assinado de forma digital por
ALBERTON E PARANHOS
LTDA:48788738000191
Dados: 2024.02.20 15:02:09 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 12- 1.061/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/02/2024 às 08:14:36

Segue publicações.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

6392.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.936- ANO: XIX

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 136, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Constitui Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal do Piquiri.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, CNPJ nº 13.401.522/0001-47 com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo período de 02/01/2024 a 31/12/2024:

I - Claudinei Edson Dalla Corte, ocupante do Cargo de Secretário Municipal da Administração;

II - Geraldo José dos Santos, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete; e

III - Maria Inês Bento, ocupante do Cargo de Secretária Municipal da Coordenação Geral do Governo.

Art. 2º Os servidores designados poderão atuar como Agente de Contratação, Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6392/2024

1.1. PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 1061/2024

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 74, inciso III alínea "F" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. FORNECEDOR (A): ALBERTON E PARANHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.788.738/0001-91 situada na RUA FERRARA, 723 - Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/02/2024

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de fevereiro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6392/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: ALBERTON E PARANHOS LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 48.788.738/0001-91.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Treinamento e Mentoria de Empreendedorismo Feminino e Palestra para o Dia da Mulher

VALOR: R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023 - REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5953/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar a reforma da praça vereador Horácio José Ribeiro.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, alterando o valor unitário do item 1162 de R\$ 23,05 para R\$ 72,45, em virtude da readequação dos valores de mão de obra para assentamento do piso de concreto tecnogran.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: G R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.225.542/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6183/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E LEITE PARA MERENDA ESCOLAR.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 1, 2, 3, 4 e 5.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 247/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6303/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 247/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO NO CASTRAMÓVEL MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.936- ANO: XIX

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

MB MARTINS SERVICOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.541.813/0001-40, situada na Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 780, no Bairro Voldac, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 27285-711.

4. OBJETO:

Alterar a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foram apontadas as despesas 3138, 10549, 12202, 13624, 13625, 13626, 13628 do órgão 1202, porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 13823 do Órgão 1803. Tal alteração embasasse no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em plena vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 20 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 13- 1.061/2024

200/2024

Proc. Administrativo 13- 1.061/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/02/2024 às 08:23:50

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação